Monitor Mercantil

EDIÇÃO NACIONAL ● R$ 3,00
Sábado, domingo e segunda-feira,
31 de agosto, 1º e 2 de setembro de 2024
Ano CVII ● Número 29.686
ISSN 1980-9123

Siga: twitter.com/sigaomonitor
Acesse: monitormercantil.com.br



EUA PRONTOS PARA VIRAR A PÁGINA DAS TAXAS

Jerome Powell indica fim da política monetária expansionista nos EUA. Por Edoardo Pacelli. **página 2**



GOVERNANÇA EMPRESARIAL E A LGPD

Governança de IA alinhada à LGPD é essencial para a segurança de dados e competitividade empresarial. Por Juliana Martins, **página 2**



BRASIL É 14º MAIOR BEBEDOR DE VINHO NO MUNDO

EUA são o maior consumidor da bebida em números totais e Portugal, maior consumo per capita. Por Miriam Aguiar, **página 4**

Desocupação caiu para 6,8% no trimestre encerrado em julho

Maioria dos trabalhadores está insatisfeita com o salário atual

No trimestre de maio a julho de 2024, a taxa de desocupação caiu para 6,8%, recuando 0,7 ponto percentual (p.p.) em relação ao trimestre de fevereiro a abril de 2024 (7,5%) e caindo 1,1 p.p. frente ao mesmo trimestre móvel de 2023 (7,9%). Essa foi a menor taxa para um trimestre encerrado em julho na série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua do IBGE, iniciada em 2012. A população desocupada caiu para 7,4 milhões, menor número de pessoas procurando por uma ocupação no país desde o trimestre encerrado em janeiro de 2015.

Para a coordenadora de pesquisas domiciliares do IBGE, Adriana Beringuy, "o trimestre encerrado em julho mantém os resultados favoráveis do mercado de trabalho que vinham sendo observados ao longo do ano, com queda da desocupação e expansão contínua do contingente de trabalhadores".

O número total de trabalhadores bateu novo recorde, chegando a 102,0 milhões. Segundo o IBGE, esse contingente cresceu 1,2% (mais 1,2 milhão de pessoas) na comparação trimestral e aumentou 2,7% (mais 2,7 milhões de pessoas) no ano. Os dois principais segmentos da população ocupada também foram recordes. Os empregados do setor privado chegaram a 52,5 milhões, maior contingente da série, crescendo 1,4% (mais 731 mil pessoas) no trimestre e de 4,5% (mais 2,2 milhões de pessoas) no ano. Já os empregados do setor público chegaram ao recorde de 12,7 milhões, com altas de 3,5% (424 mil pessoas) no trimestre e de 3,6% (436 mil pessoas) no ano.

No setor privado, houve recordes tanto no número de empregados com carteira quanto no contingente dos sem carteira de trabalho assinada: 38,5 milhões e 13,9 milhões, respectivamente. O grupamento de atividade que impulsionou a ocupação no setor privado foi o comércio, com alta de 1,9% no trimestre, contribuindo com 368 mil novos trabalhadores para a população ocupada do país, nessa comparação. No ano, esse grupamento cresceu 2,6%. No trimestre móvel encerrado em julho de 2024, o número de pessoas ocupadas no comércio chegou a 19,3 milhões, recorde da série histórica da Pnad Contínua.

Segundo Adriana Beringuy, "parte expressiva da expansão da ocupação no comércio ocorreu por meio do emprego com carteira de trabalho assinada, o que contribui para a melhoria da cobertura de formalidade nessa atividade".

No setor público, o recorde foi puxado pelos trabalhadores com carteira de trabalho assinada e também estatutários, que também atingiram seus maiores contingentes na série histórica da Pnad Contínua: 1,6 milhão e 3,3 milhões, respectivamente. O número de servidores públicos sem carteira cresceu 7,4% na comparação trimestral, o equivalente a mais 227 mil pessoas, no período. No ano, esse grupo cresceu 4,7%, ou mais 149 mil pessoas. Já o número dos servidores com carteira aumentou 10,6% (mais 151 mil pessoas) no trimestre e 13,6% (mais 190 mil pessoas) no ano.

Dívida de países ricos prejudica os menos desenvolvidos

O endividamento dos países ricos compromete o crescimento econômico das nações menos desenvolvidas, ao diminuir investimentos e prejudicar o combate às desigualdades. A avaliação é da presidenta do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB, na sigla em inglês), Dilma Rousseff. Ela discursou nesta sexta-feira na 9º conferência anual da instituição, na Cidade do Cabo, África do Sul.

Segundo Dilma, boa parte dos capitais disponíveis no mercado financeiro é emprestada para economias avançadas emitirem títulos da dívida pública. Isso, segundo a presidenta do NDB, deixa os países do Sul Global em dificuldades para diminuir a pobreza, combater a desigualdade, investir em infraestrutura e ampliar o acesso a direitos como educação, saúde e habitação.

"De acordo com estimativas do Banco Mundial, as dez economias desenvolvidas do planeta têm uma dívida combinada de cerca de US$ 87 trilhões. Financiar tais dívidas públicas elevadas consome uma parte significativa da enorme liquidez disponível nos mercados internacionais. Essa liquidez poderia, de outra forma, ser canalizada para financiar a dívida de países em desenvolvimento e, assegurar os investimentos necessários para um desenvolvimento sustentado", destacou Dilma.

Com a predominância dos fluxos financeiros para os países mais ricos, as economias em desenvolvimento e subdesenvolvidas, afirmou a presidenta do NDB, têm mais dificuldade em obter recursos no mercado internacional e em rolar (renovar) as dívidas. Isso porque a menor disponibilidade de recursos se reflete em juros mais altos para os países não ricos.

"Para os países em desenvolvimento, a dívida torna-se um fardo excessivo. Como sabemos, o espaço fiscal é essencial para garantir que os governos possam investir simultaneamente em ações de desenvolvimento, combater as mudanças climáticas e alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. No entanto, a dívida dos países em desenvolvimento está crescendo muito e muito rápido", salientou Dilma.

A presidenta do NDB apresentou duas sugestões para aumentar os recursos disponíveis para as economias não ricas. A primeira é a canalização da liquidez internacional para os países em desenvolvimento e reduzir o peso das altas taxas de juros. A segunda é o desenvolvimento de alternativas, como financiamentos em moedas locais desatrelados ao dólar, para ampliar o espaço fiscal para investir.

Moraes determina suspensão da rede social X no Brasil

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou nesta sexta-feira a suspensão da rede social X no Brasil, medida tomada após o fim do prazo de 24 horas dado pelo ministro ao bilionário Elon Musk, dono da rede social, para indicar um representante legal no Brasil. O prazo terminou às 20h07 desta quinta-feira (29).

As questões contra o controlador de quase a metade da internet no mundo não é exclusividade do Brasil. O magnata já se envolveu em problemas judiciais em países como Índia, Turquia, Venezuela, Austrália e Inglaterra, além da União Europeia Na Índia, a plataforma excluiu das redes um documentário da mídia inglesa *BBC* criticando o primeiro-ministro do país asiático, Narendra Modi. Em todos esses confrontos, Musk sempre fala sempre para a retórica da "liberdade de expressão" irrestrita

Na quarta-feira (28), o ministro intimou Musk a realizar a indicação. A intimação foi feita no perfil do STF na rede social. No dia 17 de agosto, Musk o fechamento da sede da empresa no Brasil e acusou Moraes de ameaça. Brasil, Austrália, Inglaterra países onde Musk tem atritos.

Pela decisão desta sexta-feira, caberá à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) cumprir a suspensão em 24 horas e comunicar as operadoras de telefonia para realizarem os bloqueios. As operadoras também deverão bloquear o uso de VPN por usuários que tentem burlar a suspensão.

A medida terá validade em todo o território nacional até que todas as ordens judiciais de bloqueio sejam cumpridas e as multas aplicadas sejam pagas.

Ao justificar a suspensão da rede social, o ministro citou o Marco Civil da Internet e disse que as empresas de internet devem ter representação no Brasil e cumprir decisões judiciais sobre a retirada de conteúdo considerado ilegal. Moraes também afirmou que Elon Musk retirou a empresa do Brasil com objetivo de não cumprir as decisões do STF.

"A finalidade ilícita e fraudulenta desse encerramento da empresa nacional foi confessada na própria mensagem realizada em redes sociais, qual seja: permanecer descumprindo ordens do Poder Judiciário brasileiro, em especial dessa Suprema Corte", afirmou o ministro.

Segundo a Agência Brasil, Alexandre de Moraes também determinou a aplicação de multa diária de R$ 50 mil para pessoas físicas e jurídicas que utilizarem uma VPN (Virtual Private Network), uma espécie de rede privada utilizada na internet para escapar de restrições a *sites* suspensos.

Na decisão, Moraes informou que foram bloqueadas duas contas bancárias do X no Brasil. O bloqueio ocorreu no dia 18 deste mês após as primeiras decisões que foram descumpridas pela rede social. Uma das contas tinha saldo de R$ 2 milhões. O saldo da segunda era de R$ 6,66. **Página 3**

Sem derrotas no Congresso, governo teria déficit zero

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse nesta sexta-feira, em São Paulo, que o Brasil poderia ter um déficit fiscal zero, já em 2024, se o governo não tivesse sofrido algumas derrotas no Congresso Nacional. No entanto, reforçou o ministro, essas derrotas são compreensíveis porque são o resultado de se viver em um país democrático.

"Se tivéssemos aprovado 100% do que propusemos para o Congresso Nacional no ano passado, nós estaríamos com déficit zero este ano – e sustentável. Mas tivemos percalços: 'não dá para fazer isso de um ano para o outro, tem que escalonar, não dá para acabar com o Perse [Programa Emergencial para Retomada do Setor de Eventos] esse ano'", afirmou.

"Então adiamos um pouco os resultados, mas a democracia é isso: é melhor você ter um Congresso dialogando com você do que um Congresso contra a sua opinião", disse o ministro, que participou na tarde de hoje do evento Conexão 50 – Encontro de Líderes de Franchising, promovido pela Associação Brasileira de Franchising (ABF), na capital paulista.

De acordo com o ministro, apesar desses percalços, o governo conseguiu bons resultados junto ao Congresso Nacional. "Macroeconomicamente falando, seria melhor fazer o ajuste de uma vez por todas, em um ano. Tem o passivo em 2023 e, em 2024, ajusta as contas. Mas não deu. Mas fomos bem no Congresso. Não deu tudo, mas fomos super bem e conseguimos dialogar com as duas Casas", reforçou.

COTAÇÕES

Dólar Comercial	R$ 5,6141
Dólar Turismo	R$ 5,8510
Euro	R$ 6,2030
Iuan	R$ 0,7909
Ouro (gr)	R$ 454,99

ÍNDICES

IGP-M	0,29% (agosto)
	0,61% (julho)
IPCA-E	
RJ (junho)	0,38%
SP (junho)	0,38%
Selic	13,25%
Hot Money	0,63%

EUA prontos para virar a página das taxas

Por Edoardo Pacelli

Jerome Powell, presidente do Fed (Reserva Federal dos Estados Unidos), está agora convencido de que a fase expansionista da política monetária deve ser deixada para trás, embora com a maior prudência. A decisão aproximará o Fed de Frankfurt, sede do BCE, após a desconexão temporária de junho. A Itália, porém, tem tudo a ganhar com isso.

O BCE (Banco Central Europeu), depois de dez aumentos consecutivos que custaram dezenas de milhares de milhões em termos de juros da dívida, aplicou finalmente os travões, cortando as taxas em 25 pontos percentuais e elevando-as para 4,25%. Nos Estados Unidos, porém, o fim da política monetária expansionista ainda não chegou, mas é uma questão de dias. Na cimeira de Jackson Hole, o evento que acontece a cada ano, no final de agosto, no fim das férias de verão nos Estados Unidos, e reúne banqueiros centrais do mundo inteiro, Jerome Powell afirmou muito claramente que, para a maior economia do mundo, é tempo de virar a página. Inflação em 3%, mas em queda constante pelo terceiro mês consecutivo (-0,1% em julho), já não justifica um custo do dinheiro de 5,50%, apesar de o mercado de trabalho estar numa fase decididamente forte.

E assim, com setembro, mais precisamente no dia 18 do mês, o corte esperado poderá chegar, talvez, a 50 pontos-base. Manobra que, além de abrir um ciclo de quedas de juros, ainda que com a máxima cautela, que o próprio Powell vem pregando há semanas, teria também uma implicação política. Ou seja, a aproximação, após a cisão em junho (historicamente é o BCE que segue o Fed, e não o contrário), das duas políticas monetárias. Sim, porque na reunião do conselho de administração, em meados de setembro, Christine Lagarde, presidente do BCE, poderá decidir, no dia 12 de setembro, reduzir um pouco mais as taxas de juro. O que parece ser uma decisão obrigatória, devido às condições cada vez mais difíceis da economia alemã, que ainda representa o termômetro da Europa.

A confiança empresarial continua a piorar na Alemanha, como mostra o índice IFO de agosto [Information (informação) e Forschung (pesquisa)], que caiu para 86,6 pontos, face aos 87 de julho. Este é mais um sinal negativo para a economia alemã. Berlim continua a ser um fardo para a zona do euro: a Alemanha foi o único grande país a registar um declínio no PIB no segundo trimestre. No período, de fato, o PIB italiano aumentou 0,2%, o francês 0,3% (como a média da região) e o espanhol 0,8%. Além disso, as perspectivas para a economia alemã permanecem negativas para o resto do ano, de acordo com o que emergiu nos últimos dias pelos índices PMI (Índice de Gestores de Compras) e ZEW (Zentrum für Europäische Wirtschaftsforschung). Em suma, não é bom. Pelo contrário.

Certamente, a Itália tem tudo a ganhar com o golpe duplo Fed-BCE. Com a manobra financeira em pleno andamento, outro corte de juros seria uma dádiva de Deus, dados os custos ligados a uma dívida pública que quebrará o muro dos 3 biliões em poucas semanas. Certamente, não há necessidade de reiterar como a queda das taxas gera um efeito benéfico nos cofres do Estado, devido aos juros mais baixos que devem ser pagos sobre a dívida pública. O Gabinete Parlamentar de Orçamento italiano calculou uma possível poupança de 3 mil milhões de euros este ano, antecipando uma diminuição global das taxas do BCE de 100 pontos-base durante o ano de 2024. Poupanças que se tornarão maiores no próximo ano, atingindo 7 mil milhões, e, em seguida, aumentarão para cerca de 10 mil milhões em 2025. Isso seria uma mudança muito significativa.

Edoardo Pacelli
é jornalista, ex-diretor de pesquisa do CNR (Itália), editor da revista Italiamiga e vice-presidente do Ideus.

Governança empresarial, sistemas de IA e a necessária consonância com a LGPD

Por Juliana Martins.

Os sistemas de inteligência artificial têm demonstrado grande potencial para o aprimoramento de processos, aumento de eficiência e produtividade, além da entrega de valor em diversos segmentos, o que fomenta um ecossistema propício para o desenvolvimento de sistemas de IA próprios, seja por empresas ou startups que buscam oferecer novas soluções no mercado. Por outro lado, esses sistemas apresentam riscos de coleta, armazenamento e tratamento indevido de dados pessoais, o que pode gerar grandes prejuízos aos titulares em caso de incidentes de segurança. Diante da necessidade de regularização do tema, está em tramitação no Senado Federal a Proposta de Regulamentação do Uso da Inteligência Artificial (PL nº 2338/23), que visa estabelecer normas gerais sobre o desenvolvimento, implementação, utilização e a governança de sistemas de IA no país. No entanto, quando se trata de privacidade e proteção de dados pessoais, esse projeto se remete à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), em vigor desde 2018, o que reforça sua aplicação em relação a sistemas de IA.

Neste contexto, evidencia-se que, durante o desenvolvimento de um sistema de inteligência artificial, a empresa deve adotar medidas de governança para garantir a conformidade com a legislação. A governança envolve a elaboração de políticas e processos internos que visam garantir a ética, a transparência e a conformidade jurídica durante todo o projeto, além de possibilitar a sua melhoria contínua. Sob a ótica do mercado, é importante ressaltar que a mitigação de riscos por meio da governança eleva a confiabilidade de seus produtos e serviços e torna a empresa mais competitiva.

Na construção do programa de governança, é primordial prezar pela segurança de dados, tanto na avaliação da infraestrutura quanto na análise de riscos do sistema. Todo o projeto deve ser norteado pelo privacy by design, princípio adotado pela LGPD (art. 46, §2º), que visa garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais desde a concepção do sistema. Em consonância com a LGPD, pode-se utilizar como referência as diretrizes do CNIL (Commission Nationale Informatique & Libertés), a Autoridade de Proteção de Dados francesa, que traça os principais objetivos de segurança no desenvolvimento de IA. A partir disso, propõe-se um framework de governança que engloba todas as fases de criação, desenvolvimento, implementação e disponibilização do sistema de IA, sob a ótica de segurança dos dados pessoais. De início, é importante formar uma equipe multidisciplinar com profissionais de áreas envolvidas no projeto, como especialistas em inteligência artificial, segurança da informação, governança, compliance, privacidade e proteção de dados.

Assim, institui-se um comitê responsável pela governança de IA, que estabelecerá os princípios, processos internos e regras para o seu funcionamento. O comitê deve elaborar o estudo de viabilidade do projeto, com a atuação preponderante do setor jurídico, para a verificação da conformidade legal do sistema de IA que se propõe desenvolver, levando em conta: 1) o objetivo do sistema; 2) o método a ser utilizado para o seu desenvolvimento; 3) as fontes de dados e os critérios de seleção (que já considerem os potenciais impactos aos titulares e o princípio da minimização de dados pessoais); dentre outras variáveis. Por conseguinte, aliado ao desenvolvimento do sistema de IA, deverá ser elaborado o programa de privacidade e proteção de dados, no qual serão realizados: 1) o mapeamento e a avaliação de riscos; 2) o registro de todas as medidas de segurança adotadas para a verificação da confiabilidade dos dados; 3) a identificação e mitigação das vulnerabilidades das ferramentas e protocolos utilizados, inclusive de componentes externos do sistema, como backups, interfaces e comunicações; 4) a classificação das bases legais; 5) a implementação de medidas de prevenção e protocolos de respostas a incidentes de segurança.

A construção de uma documentação robusta e fiel às práticas realizadas pela empresa é essencial para a demonstração de sua conformidade perante as autoridades responsáveis. A análise de riscos deve incluir o detalhamento das fontes de risco — como, por exemplo, uma base de dados vulnerável — e os impactos que podem ser gerados aos seus usuários, como a exposição de dados pessoais ou a discriminação algorítmica. Além disso, a atenção deve ser redobrada em relação ao uso de ferramentas e ambientes que envolvam o tratamento de dados pessoais sensíveis (dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, dentre outros).

Considerando ainda que falhas de segurança no sistema possam levar à quebra de confidencialidade de dados pessoais e de dados sigilosos, é imprescindível a realização de testes de segurança contínuos, principalmente tratando-se de sistemas que incorporem aprendizagem contínua de máquina (machine learning), o que exige o monitoramento de seu desempenho e a elaboração de avaliações de riscos periódicas. Da mesma forma, a auditabilidade do sistema é importante tanto para a sua avaliação interna quanto para a compreensão de terceiros. O comitê deve, ainda, estabelecer rotinas que prezem pela melhoria contínua dos processos, além de fomentar a transparência e a comunicação eficaz entre os setores. A realização de treinamentos com as equipes envolvidas também é crucial para o envolvimento de todos e a eficácia do programa de governança.

Todas essas medidas visam resguardar a empresa e promover a adoção de boas práticas em todas as fases de desenvolvimento e implementação do sistema. Além disso, têm o objetivo de construir as políticas e procedimentos que serão adotados em caso de incidentes de segurança e/ou impacto aos titulares de dados pessoais.

Revela-se, portanto, imprescindível elaborar um programa de governança de IA, com o apoio de um jurídico especializado, com o objetivo de desenvolver sistemas embasados no privacy by design e em consonância com as melhores práticas e legislações de proteção de dados pessoais. A governança eleva a confiabilidade e a qualidade do sistema, além de torná-lo mais competitivo e íntegro no mercado.

Juliana Costa Martins,
Advogada no DMS Advogados. Graduada em Direito pela UFJF. Pós-graduada em Direito Digital pela Fundação Escola Superior do Ministério Público com formação em Compliance de Dados e Data Protection Officer (DPO) pela PUC-Rio. Especialista em Advocacia Consultiva e Membro da Comissão de Direito, Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo da OAB Subseção Juiz de Fora/MG.

Monitor Mercantil

Monitor Mercantil S/A
Rua Marcílio Dias, 26 - Centro - CEP 20221-280
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3849-6444

Monitor Editora e Gráfica Ltda.
Av. São Gabriel, 149/902 - Itaim - CEP 01435-001
São Paulo - SP - Brasil
Tel.: + 55 11 3165-6192

Diretor Responsável
Marcos Costa de Oliveira

Conselho Editorial
Adhemar Mineiro
José Carlos de Assis
Maurício Dias David
Ranulfo Vidigal Ribeiro

Filiado à


Serviços noticiosos:
Agência Brasil, Agência Xinhua

Empresa jornalística fundada em 1912
monitormercantil.com.br
twitter.com/sigaomonitor
redacao@monitormercantil.com.br
publicidade@monitor.inf.br
monitorsp@monitor.inf.br

Assinatura
Mensal: R$ 180,00
Plano anual: 12 x R$ 40,00
Carga tributária aproximada de 14%

As matérias assinadas são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a opinião deste jornal.

Acesse nossas edições impressas


‘Decisão de Moraes contra o X é válida’

Especialista: medida deve ser analisada com cautela

A decisão do ministro Alexandre de Moraes de bloquear as contas da empresa Starlink, pertencente ao mesmo grupo econômico do X (antigo Twitter), para garantir o pagamento de multas impostas ao X, levanta questões relevantes sobre a extensão da responsabilidade dentro de um conglomerado empresarial.

Para a advogada Marcia Ferreira, gerente do núcleo de Privacidade e Proteção de Dados da Nelson Wilians Advogados, do ponto de vista jurídico, a medida pode ser considerada válida com base na teoria do grupo econômico, que permite a responsabilização solidária das empresas que compõem o mesmo grupo quando há confusão patrimonial ou atuação conjunta que justifique a desconsideração da personalidade jurídica.

“A jurisprudência brasileira, especialmente no âmbito do Direito do Trabalho e do Direito do Consumidor, já reconhece a possibilidade de atingir o patrimônio de empresas do mesmo grupo para garantir a efetividade das decisões judiciais, o que poderia ser analogamente aplicado neste caso”, comenta.

Entretanto, segundo a especialista, essa medida deve ser analisada com cautela, pois a responsabilização de uma empresa distinta, como a Starlink, por obrigações do X, mesmo dentro do mesmo grupo econômico, pode ser questionada se não houver elementos claros que justifiquem a confusão patrimonial ou a atuação coordenada para frustrar a execução.

“A decisão do ministro Moraes pode ser interpretada como uma resposta proporcional diante da aparente tentativa de Elon Musk de evitar o cumprimento das determinações judiciais, mas deve estar bem fundamentada em fatos que demonstrem a necessidade de alcançar a Starlink para garantir o cumprimento das obrigações impostas ao X, respeitando os princípios da proporcionalidade e da legalidade”, ressalta Marcia.

Já para a jurista Jacqueline Valles, Moraes acertou ao notificar Elon Musk por meio de um post na rede social X. A avaliação está embasada no artigo 563 do Código de Processo Penal (CPP) e em decisão anterior da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

“Existe uma formalidade para uma citação: tenta fazer de tudo para que ela seja entregue pessoalmente. Mas uma citação feita por meios atípicos, como o WhatsApp ou as redes sociais, só será nula quando houver um prejuízo. Quando Musk se pronunciou e confirmou que tomou ciência, prejudicado ele não está, uma vez que a citação é o chamamento para uma ação judicial”, explica Jacqueline, professora de Direito Penal, que explica que, ao responder ao post do STF, Musk validou a citação por um meio atípico. “Essa citação poderia ser anulada ou não teria validade se não ficasse claro que Musk recebeu a informação sobre o processo judicial”, comenta.

Por meio do perfil verificado no X, o STF informou que X e Musk têm 24 horas para indicar o representante legal da empresa no Brasil sob pena de bloqueio geral “até que as ordens judiciais sejam efetivamente cumpridas e as multas diárias quitadas”. Quem assina o mandado de intimação é Moraes.

Em nota enviada à imprensa, o STF informou que a advogada constituída nos autos do processo também foi intimada, em 18 de agosto, a apresentar as informações requeridas na intimação em 24 horas, mas não respondeu até hoje. Musk é investigado no Inquérito 4957, que apura a suposta prática dos delitos de obstrução à Justiça, organização criminosa e incitação ao crime.

Além delas, o professor Marcelo Crespo, coordenador dos cursos de Direito da ESPM, explica que, como a plataforma encerrou as operações aqui no Brasil, não tem nenhum representante que possa cumprir essa ordem judicial. “Isso não deve acontecer porque é uma briga que o próprio Elon Musk está fazendo e tudo indica que haverá a suspensão da plataforma”, diz.

O especialista ainda aponta que a suspensão do X prejudicará todos os usuários, mas que a medida pode ser burlada por algumas pessoas. “Podem fazer o uso de uma Virtual Private Network (VPN), por exemplo, que eventualmente conseguirão acessar a rede se passando por uma localização fora do Brasil”.

Os desdobramentos do encerramento da plataforma podem trazer mais trabalho ao STF, já que, possivelmente, terão que identificar quem são esses usuários ilegais e responsabilizá-los por acesso por meio dessa alternativa.

Temporada de cruzeiros 2023/2024 injeta R$ 5,2 bi na economia brasileira

Estudo de Perfil e Impactos Econômicos de Cruzeiros Marítimos no Brasil – Temporada 2023/2024, produzido pela CLIA Brasil em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) mostrou que cada R$ 1 investido pelo setor movimentou R$ 4,22 na economia nacional. Maior número de viajantes e maior geração de empregos injetou R$ 5,2 bilhões na economia.

O montante abrange gastos diretos, indiretos e induzidos, como os R$ 2,8 bilhões gerados pelas companhias marítimas (principalmente com combustíveis) e os R$ 2,4 bilhões provenientes dos cruzeiristas e tripulantes nas cidades e portos de embarque, desembarque e trânsito. Além disso, o setor gerou R$ 556,9 milhões em tributos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Em 2023, a indústria de cruzeiros atingiu 31,7 milhões de passageiros mundialmente, um crescimento de 7% em relação a 2019. Até 2027, a expectativa é alcançar 40 milhões de cruzeiristas por ano. A frota global, composta por aproximadamente 300 navios, deve expandir sua capacidade, com 63 novos navios e 150 mil leitos adicionais até 2036, com investimento de 48 bilhões de dólares.

O estudo destacou que apesar de desafios que limitam a competitividade do Brasil em relação a outros mercados, a temporada 2023/2024 destacou o vigor da indústria de cruzeiros, batendo recordes em diversas áreas. Foram nove navios operando em 19 destinos no Brasil e América do Sul, com um expressivo aumento no número de viajantes em comparação à temporada anterior (2021/2022), totalizando 844.462 cruzeiristas.

Foram criados 80.311 postos de trabalho, 0,9% a mais que na temporada anterior. Destes, 1.572 foram de tripulantes e 78.739 postos foram gerados diretamente, indiretamente ou de forma induzida pelos gastos do setor e de seus clientes, envolvendo desde cidades portuárias até a cadeia produtiva de apoio, como agências de viagens e operadoras de turismo.

O gasto médio por pessoa com a compra da viagem foi de R$ 5.268,65, com uma média de 4,7 dias de viagem. Em cidades de escala, cada cruzeirista gerou um impacto econômico médio de R$ 668,91, enquanto nas cidades de embarque e desembarque esse valor foi de R$ 877,01.

Quase 92% dos entrevistados pretendem realizar uma nova viagem de cruzeiro, e 87% afirmam querer retornar a destinos visitados durante a viagem. Além disso, 78% dos passageiros desembarcaram em pelo menos uma parada do roteiro. Em termos de frequência, 66,1% realizavam sua primeira viagem de cruzeiro, enquanto os 33,9% restantes já haviam viajado anteriormente, com média de quatro viagens.

Entre os destinos preferidos no Brasil, 66,2% citaram o Litoral Nordeste. Para cruzeiros internacionais, 41,8% preferem o Caribe e 36,8% a Europa. No que diz respeito ao perfil demográfico, 60,8% dos cruzeiristas são mulheres e 61,4% são casados ou vivem em união estável. A maioria viaja acompanhada (98,9%), principalmente por filhos e parentes (51,9%), cônjuges (24,7%) e amigos (19,5%).

Brasileiros pelo Mundo

O número de turistas residentes no Brasil que realizaram viagens de cruzeiros no exterior durante o ano de 2023 foi de 173,4 mil, o que significou um aumento de 130% em relação a 2022, com uma receita estimada de R$ 906,9 milhões (R$353 milhões a mais que em 2022).

Mediterrâneo e Caribe foram os principais destinos de preferência para os brasileiros que viajam para fora do país para realizarem cruzeiros marítimos.

A sustentabilidade segue como prioridade no setor, com iniciativas que vão além das regulamentações locais e internacionais. A indústria se comprometeu a reduzir em 40% as emissões de gases de efeito estufa até 2030 e a zerá-las até 2050, com ações que estão progredindo muito por meio de grandes investimentos em práticas ambientais, novos combustíveis, novas tecnologias, infraestrutura e eficiência operacional

HOSPITAL SANTA HELENA S.A.
CNPJ/MF nº 06.033.403/0001-13 - NIRE 35300199651
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de julho de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 05 de julho de 2024, na sede do Hospital Santa Helena S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua Manoel Vaz, nº 59, CEP 09015-410. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social subscrito da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Kewton Esper Aragão; e Secretária: Francileuda Lima Caminha Dias. **5. Ordem do Dia: 5.1.** Deliberar sobre a renúncia de Diretores da Companhia; **5.2.** Deliberar sobre a eleição de Diretores da Companhia; **5.3.** Deliberar a absorção dos prejuízos acumulados mediante redução do capital social da Companhia; **5.4.** Deliberar sobre aumento do capital social da Companhia. **5.5.** Deliberar a consequente alteração do Artigo 5º da Companhia; **5.6.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia; e **5.7.** Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **6. Deliberações tomadas por unanimidade: 6.1.** Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **Erik Brunno Augusto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 20.349, inscrito no CPF/ME sob nº 031.334.914-2, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, 8º andar, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, cidade e estado de São Paulo, CEP 04711-904, ao cargo de Diretor Presidente, conforme Termo de Renúncia anexo. **6.2.** Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição do Sr. **Anderson Luis De Alvarenga Nascimento**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº M4742497, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 852.133.736-15, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, para exercerem um mandato unificado até 07/11/2024, conforme Termo de Posse anexo. **6.3.** Conforme **termo de posse anexo**, os Diretores, ora eleitos, declaram: (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. **6.4.** Em consequência da deliberação aprovada acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: **Diretor Presidente** – Anderson Luis De Alvarenga Nascimento. **Diretor Vice-Presidente** – Kewton Esper Aragão. **Diretor sem Designação Específica** – Francileuda Lima Caminha Dias. **6.5.** Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passando o capital social de R$ 150.508.878,81 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) para R$ 152.508.878,81 (cento e cinquenta e dois milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), mediante a emissão de 515.471.756 (quinhentos e quinze milhões, quatrocentas e setenta e uma mil, setecentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 0,0038799410 por ação, na forma do §1º, inciso II, do art. 170 da Lei 6.404/76. As ações emitidas em função do futuro aumento do capital também são subscritas e integralizadas pela acionista ESHO, mediante capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), detido pela acionista ESHO contra a Companhia. As novas ações terão as mesmas características e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes, conforme artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, participando em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas. A outra acionista ELUAL PARTICIPAÇÕES S.A. não se opôs ao aumento de capital ora subscrito, portanto renunciando ao seu respectivo direito de preferência. **6.6.** Ato contínuo, foi aprovada a absorção do saldo de prejuízos da Companhia no valor de R$ 103.057.218,49 (cento e três milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), mediante a redução do valor do capital social da Companhia, conforme evidenciado no balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2023, que integra esta ata como anexo. **6.6.1.** Diante da deliberação acima, foi aprovada a redução do capital social R$ 152.508.878,81 (cento e cinquenta e dois milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) para R$ 49.451.660,32 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), sem cancelamento de ações e sem qualquer restituição aos acionistas, mediante a absorção de prejuízos acumulados da Companhia constantes do balanço patrimonial em anexo (“Redução de Capital”). Os acionistas da Companhia consignaram a Redução do Capital, para fins de absorção dos prejuízos acumulados, conforme exposto acima, nos termos dos artigos 173 da Lei nº 6.404/76. **6.6.2.** Em consequência das deliberações acima, os acionistas aprovaram a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Artigo 5º - O capital social é de R$ 49.451.660,32 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), dividido em 9.247.841.661 (nove bilhões, duzentas e quarenta e sete milhões, oitocentas e quarenta e uma mil e seiscentas sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*** **6.7.** Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que figura anexo a esta ata. **6.8.** Por fim, os acionistas autorizaram a administração da Companhia a tomar as providências necessárias à efetivação de todas as deliberações ora deliberadas e aprovadas. **7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pelas acionistas presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Santo André, 05 de julho de 2024. **MESA: Kewton Esper Aragão -** Presidente. **Francileuda Lima Caminha Dias -** Secretária.

“ESTATUTO SOCIAL HOSPITAL SANTA HELENA S.A. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO. ARTIGO PRIMEIRO – Sob a denominação social de **HOSPITAL SANTA HELENA S.A.** fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO SEGUNDO –** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Santo André, estado de São Paulo, na Rua Manoel Vaz, 59, CEP 09015-410, podendo, a critério da Diretoria, abrir e encerrar estabelecimentos, sucursais, filiais, escritórios, depósitos, agências, postos de serviços ou subsidiárias em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro e associar-se com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas. **ARTIGO TERCEIRO –** A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços médico-hospitalares, exames diagnósticos, terapias, análises clínicas, congêneres e atividades afins, correlatas e similares, podendo fazê-lo através de seus próprios meios ou por pessoas jurídicas especializadas em quaisquer das mencionadas prestações de serviços e detenção de ativos permanentes, bem como a atividade de estacionamento de veículos para usuários do próprio hospital. **ARTIGO QUARTO –** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. ARTIGO QUINTO** – O capital social é de R$ 49.451.660,32 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), dividido em 9.247.841.661 (nove bilhões, duzentas e quarenta e sete milhões, oitocentas e quarenta e uma mil e seiscentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** As ações da Companhia poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos, desdobrados, consoante a preferência de cada Acionista, sendo que a despesa de substituição dos títulos múltiplos ou das cautelas correrá por conta do Acionista, quando por ele solicitadas. **Parágrafo 2º -** As ações ou seus títulos representativos, serão assinados pelo Diretor Presidente. **ARTIGO SEXTO -** As ações poderão ser ordinárias e preferenciais e ambas poderão ser divididas em classes, consoante deliberações ulteriores da assembleia. **ARTIGO SÉTIMO** – A cada ação ordinária nominativa, corresponde 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **ARTIGO OITAVO** – Os acionistas terão preferência, em igualdade de condições e proporcionalmente às respectivas participações no capital social, à aquisição de ações da Companhia. A preferência incidirá em qualquer forma de cessão, transferência, alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou direitos a elas inerente, bem como, na subscrição de novas ações do capital, conforme estabelecido nos parágrafos deste artigo. **Parágrafo 1º -** Caso terceiros venham a ingressar na Companhia, deverão, necessariamente, submeter-se ao presente Estatuto Social e a quaisquer acordos ou contratos celebrados pelos Acionistas da Companhia. **Parágrafo 2º -** As disposições deste artigo também aplicam-se, no que couber, ao direito de preferência em aumentos de capital da Companhia. **ARTIGO NONO -** Qualquer transferência de ações de emissão da Companhia ou de direitos de preferência, bem como qualquer transferência direta ou indireta de propriedade das mesmas, efetuadas em desacordo com as disposições do presente Estatuto Social, serão consideradas nulas e inoperantes em relação à Companhia, aos demais Acionistas e terceiros, de modo que, a Diretoria recusará o pedido de registro de quaisquer transferências em desacordo com o presente Estatuto Social. **ARTIGO DÉCIMO –** É vedado à Companhia ou a qualquer de seus Acionistas e/ou Diretores, gravar, conceder avais, fianças, ou de qualquer forma onerar, no todo ou em parte as ações desta sociedade. **CAPÍTULO III – DA DIRETORIA. ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** – A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo 1º** - Os Diretores da Companhia estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões. **Parágrafo 2º** - Findo o mandato, os administradores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado em livro próprio, observadas as disposições legais. **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** – A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração dos Diretores da Companhia, cabendo ao Diretor Presidente estabelecer o respectivo rateio. **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** – A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação deste. **Parágrafo 1º** - A Companhia será representada da seguinte forma: a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; b) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; c) por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto; e d) por 01 (um) procurador nos mandatos com cláusula “ad judicia”, bem como naqueles que demandem poderes específicos por exigência legal ou a critério da Companhia. **Parágrafo 2º** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por quaisquer dois Diretores em conjunto. As procurações outorgadas pela Companhia mencionarão expressamente os poderes conferidos e deverão conter um período de validade limitado, não superior a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado. **ARTIGO DÉCIMO QUARTO** – A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores eleitos receberão as seguintes designações: um será Diretor Presidente, um será Diretor Vice-Presidente e os demais, se houver, serão Diretores sem designação específica. **Parágrafo 1º** - O Diretor Presidente poderá exercer cumulativamente outras Diretorias. **Parágrafo 2º** - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 3º -** Ocorrendo ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, inclusive Diretor Presidente, a Diretoria reunir-se-á, no máximo, em 10 (dez) dias após a ocorrência da ausência ou impedimento, para escolher substituto, podendo, no entanto, com exceção do cargo de Diretor Presidente, optar por deixar o cargo vago, desde que esteja atendido o número mínimo de Diretores estabelecido no “caput” do presente artigo. **ARTIGO DÉCIMO QUINTO** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, na forma da lei, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Diretor Presidente ou de seu Diretor Vice-Presidente ou ainda de quaisquer 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 1º -** As reuniões ordinárias da Diretoria poderão ser dispensadas mediante a expressa concordância de todos os Diretores em exercício. **Parágrafo 2º-** Para que a reunião possa se realizar, e validamente deliberar, é necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores em exercício. **Parágrafo 3°-** As reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta de votos dos Diretores. **CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS. ARTIGO DÉCIMO SEXTO –** Competem às Assembleias Gerais as atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO –** As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, na forma da Lei e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. **Parágrafo Único** - Os anúncios de convocação, publicadas na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria. **ARTIGO DÉCIMO OITAVO –** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente e instalar-se-ão, em primeira convocação, exceto nos casos em que maior quórum for determinado por Lei, com a presença de Acionistas representando, no mínimo 40% (quarenta por cento) do capital social com direito a voto, e com qualquer número, em segunda convocação. As deliberações, exceto nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes. **Parágrafo 1º -** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria absoluta dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário. **Parágrafo 2º -** Os Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores, constituídos a menos de um ano, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Companhia. **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO DÉCIMO NONO -** A Companhia terá um Conselho Fiscal que somente será instalado quando solicitado por Acionistas, na forma prescrita em Lei. **Parágrafo 1° -** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) Conselheiros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2° -** O funcionamento, a remuneração, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO. ARTIGO VIGÉSIMO -** O exercício iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância às disposições legais vigentes. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto em Lei e no presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º -** Por proposta da Diretoria, aprovada pelos acionistas, em face dos resultados apurados no balanço Patrimonial referido no *caput* deste artigo, poderão ser distribuídos dividendos intermediários. **Parágrafo 2º -** Por proposta da Diretoria aprovada pelos acionistas, em face dos resultados apurados no balanço Patrimonial referido no *caput* deste artigo, poderão ser distribuídos à conta de lucros acumulados ou de reserva e lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais. **Parágrafo 3º -** Os dividendos não reclamados no prazo legal serão depositados na tesouraria da Companhia. **CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. RTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO –** A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações conforme previsto em Lei. **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO –** Os casos omissos ou duvidosos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.” Jucesp 282.494/24-8, em 22/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ELUAL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 05.119.676/0001-12 - NIRE 35300319711
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de junho de 2024

1. Data, Hora e Local: Às 11:00 horas do dia 19 de junho de 2024, na sede da Elual Participações S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Rua Bering, nº 114, CEP 09750-510. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social subscrito da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Maiana Stephanes; e Secretário: Erik Brunno Augusto. **5. Ordem do Dia:** 5.1. Registrar a renúncia do Diretor sem Designação Específica da Companhia; e 5.2. Deliberar sobre a eleição de novo Diretor sem Designação Específica da Companhia. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** 6.1. Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **Erik Brunno Augusto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 20.349, inscrito no CPF/ME sob nº 031.334.914-2, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, 8º andar, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, cidade e estado de São Paulo, CEP 04711-904, ao cargo de **Diretor sem Designação Específica**, conforme Termo de Renúncia anexo. 6.2. Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição do Sr. **Anderson Luis De Alvarenga Nascimento**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº M4742497, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 852.133.736-15, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Ed. EZ Tower - Torre B, 8º andar, A, São Paulo/SP, CEP:04711-904 ao cargo de **Diretor sem Designação Específica** da Companhia. O diretor foi eleito para o exercício de um mandato unificado até 04/09/2026 a partir desta data, conforme Estatuto Social da Companhia. Conforme termo de posse presente nesta ata como anexo, o **Diretor sem Designação Específica**, ora eleito, declara: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 6.2.1. Em consequência da deliberação aprovada acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: **Diretor sem Designação Específica** – **Anderson Luis De Alvarenga Nascimento; Diretora sem Designação Específica – Maiana Stephanes. 7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas presentes e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Bernardo do Campo, 19 de junho de 2024. **MESA: Maiana Stephanes -** Presidente. **Erik Brunno Augusto -** Secretário. JUCESP 267.013/24-3, em 16/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



VINHO ETC.

Míriam Aguiar
Professora e somelier
miriam.aguiar@gmail.com

Brasil é o 14º maior bebedor de vinho no mundo

Dados da Organização Internacional da Vinha e do Vinho apontam os EUA como maior consumidor da bebida em números totais, e Portugal com o maior consumo per capita. Já o Brasil aparece na 14ª posição no ranking de mercados de vinhos, segundo balanço da Wine Intelligence.

"O mercado mundial de vinho é complexo e dinâmico, influenciado por uma série de fatores, como condições climáticas, políticas comerciais, preferências dos consumidores e tendências econômicas. Entendem esses aspectos permite identificar oportunidades e desafios para os produtores, exportadores e consumidores de vinho em todo o mundo", afirma a economista e professora da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (Fecap), Nadja Heiderich.

A evolução do mercado mundial de vinho entre os anos de 1995 e 2020, sugere que a produção e o consumo de vinho se mantiveram relativamente estáveis ao longo desse período, flutuando em torno de 50 milhões e 45 milhões de litros, respectivamente. As exportações e importações também apresentaram um crescimento gradual, indicando um aumento no comércio internacional de vinhos.

No entanto, a partir de 2021, há uma queda acentuada nas exportações e importações, sugerindo um possível impacto de fatores externos, como a pandemia e fatores climáticos, na dinâmica do mercado.

A Europa continua a dominar a produção mundial de vinho, com Espanha e Itália liderando o ranking. No entanto, a presença de países como Chile e Austrália entre os maiores produtores demonstra a globalização da indústria vitivinícola e a crescente importância de novas regiões produtoras.

Os EUA emergem como o maior consumidor mundial de vinho, seguido por países europeus como França e Itália. Essa tendência indica um crescimento do consumo de vinho em diversas regiões do mundo, impulsionado por fatores como a crescente classe média, a globalização e a maior conscientização sobre os benefícios do vinho para a saúde.

O contraste entre os países com maior superávit e déficit na balança comercial de vinhos é evidente. Países como Espanha e Itália exportam significativamente mais vinho do que importam, enquanto países como o Reino Unido e os EUA apresentam um déficit considerável, importando mais do que produzem.

Rio tem a refeição fora de casa mais cara de todo o estado

Pesquisa anual encomendada pela Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT) à Mosaiclab, empresa especializada em inteligência de mercado, apontou que a refeição mais cara do Estado do Rio está na capital: a Cidade do Rio alcançou o maior valor com R$ 60,46 (12%). No geral, no estado, houve aumento significativo de 14% sobre o ano passado e o valor atual está em R$ 56,15. Em toda a Região Sudeste a média apresentou o maior valor entre as cinco regiões brasileiras pesquisadas: R$ 54,54.

Em segundo lugar estadual veio Niterói, na Região Metropolitana, onde o preço médio da refeição completa (prato principal, bebida não alcoólica, sobremesa e café) fora do domicílio é de R$ 51,26, com alta de 9% sobre o ano passado. O valor médio da refeição completa na cidade é semelhante ao da média nacional: R$ 51,61, 10,8% maior do que em 2023.

Para calcular o preço médio, a pesquisa considera os preços das quatro categorias mais comuns na alimentação fora de casa do Brasil, sempre de acordo com o prato principal, bebida, sobremesa e café.

A pesquisa também aponta que o trabalhador usuário do vale-refeição consome 43% mais feijão, arroz, salada e 33% mais carne, quando se compara com aqueles que não possuem esse benefício. Isso demonstra a relevância do PAT como programa social, sendo o mais importante para o trabalhador brasileiro.

O estudo também busca mostrar o impacto do preço da alimentação fora do lar sobre o salário dos trabalhadores do Sudeste, que segundo o IBGE estava em R$ 3.547 no primeiro trimestre deste ano: para se alimentar por 22 dias por mês, o trabalhador precisaria de R$ 860, equivalente a 24% do salário médio estimado pelo IBGE. Considerando-se o preço médio da refeição completa nas quatro categorias pesquisadas, o valor aumenta para R$ 1.135,42, com impacto de 36,4% no salário médio.

Divulgado em agosto, o estudo esteve em campo de março a maio, em 4.502 estabelecimentos comerciais, divididos nas cinco regiões, em 22 estados e no Distrito Federal. No total foram pesquisadas 51 cidades, com 5.640 preços coletados. A pesquisa foi encomendada pela ABBT à empresa Mosaiclab, especializada em pesquisa de mercado.

Já estudo do Instituto Foodservice Brasil (IFB) referente ao segundo trimestre mostra que no período, os consumidores gastaram um total de R$ 61,4 bilhões com foodservice, marcando um aumento de 3% em comparação ao mesmo intervalo do ano anterior e atingindo o maior nível histórico já apurado, segundo apontam dados do Consumer Eating Share Trends (Crest). O tráfego de visitas totalizou 3,1 bilhões, uma ligeira queda de 1%, mas, ainda assim, demonstrando resiliência após um ano desafiador. O tíquete médio mostrou incremento de 4%, alcançando R$ 19,74, o que indica estabilização em patamares elevados.

O Índice Desenvolvimento Foodservice (IDF) aponta que as vendas nominais apresentaram um crescimento robusto de 15,7% na comparação anual. Na análise de mesmas lojas, esse índice foi de 12%, apontando recuperação consistente em diversos segmentos do mercado. O levantamento também verificou um aumento significativo nas transações totais: 10,3%. A inflação, medida pelo IPCA, registrou alta de 10,3% em junho de 2024, comparada a 4,7% em junho de 2023.

Ainda de acordo com o Crest, apesar da melhora, o setor ainda enfrenta desafios importantes. A persistência de preços elevados e a compressão da renda têm impactado o consumo fora de casa. A aceitação social das marmitas continua a subir, competindo diretamente com o foodservice tradicional. Além disso, a influência das apostas esportivas no orçamento dos consumidores é notável, com 22% dos brasileiros afirmando que apostam online, e isso tem consumido parte da renda que era destinada ao consumo em bares e restaurantes.

As classes sociais revelaram dinâmicas distintas, com crescimento nas classes A e C, e redução nos dois estratos da classe B, o que merece atenção.

O Nordeste sinalizou tendência sazonal de baixa no tráfego, enquanto o Sudeste e o Nordeste representaram quase 70% do tráfego total do setor. O Sul e o Centro-Oeste também mostraram desempenho positivo, puxados principalmente pelo Paraná e por Santa Catarina. A performance robusta do Rio Grande do Sul em termos de gastos também foi notável, especialmente em junho.

O Crest ainda analisou a evolução dos gastos e do tráfego em diferentes áreas do foodservice, concluindo que quase 80% do aumento de gastos entre o primeiro e o segundo trimestre de 2024 veio de quatro segmentos principais: fine dining, lanchonetes, supermercados/hipermercados e redes de não empratados. Embora o tráfego tenha mostrado uma tendência mais fraca, houve um avanço considerável ao longo do primeiro semestre de 2024, com um crescimento mais pulverizado, o que é importante para a recuperação do setor neste ano.

Os canais de venda mantiveram-se estáveis, apesar de nova queda no delivery. Houve variações nos períodos do dia, com crescimento pela manhã e durante o almoço, mas redução à tarde e à noite. Quanto aos dias da semana, sexta-feira e sábado continuam se destacando, enquanto a segunda-feira apresentou forte declínio.

Só 15% das candidaturas para cargo de prefeito são de mulheres

Novo levantamento feito pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) divulgado, nesta sexta-feira, traz um recorte das candidaturas femininas nas eleições municipais de outubro. O estudo destaca que 2.311 candidatas foram registradas para disputar o cargo nas prefeituras de 1.947 cidades, número que corresponde a 15% do total de candidatos do pleito deste ano. Embora apresente uma expansão de mulheres na participação política, somente em 35% das cidades há alguma candidata na disputa, enquanto o percentual é de 98% entre os homens.

Houve crescimento no número de disputas femininas entre os anos de 2000 a 2024, ou seja, nas últimas sete disputas eleitorais. Nesse cenário, a quantidade de candidatas dobrou, passando de 1.150 para 2.311. No ano 2000, por exemplo, a cada 100 candidaturas registradas, oito eram mulheres. Em 2024, a razão subiu para 15 candidatas, levando em conta o mesmo universo.

Apesar de indicar crescimento no número de candidaturas ao longo desses pleitos eleitorais, a CNM ressalta que os números não evidenciam o potencial da representatividade feminina na política, já que a maioria da população é composta por mulheres. Nesse sentido, a fundadora e presidente do Movimento Mulheres Municipalistas (MMM), Tania Ziulkoski, enfatiza que a Confederação tem atuado pelo engajamento de mais lideranças políticas femininas em todo o país.

"O MMM foi criado em 2017 para iniciar esse trabalho da importância de aumentar a representatividade das mulheres nas decisões políticas. A gente sabe o potencial que elas têm e também as dificuldades que enfrentam quando assumem um cargo público. Nesse aspecto, a gente trabalha conjuntamente com ações de sensibilização e empoderamento. Apesar de ainda não ser o ideal, os dados da pesquisa mostram um avanço e vamos continuar trabalhando para que a representatividade seja ainda maior", destacou a municipalista.

Ineditismo e reeleição

O levantamento também traz um dado inédito ao apontar que a eleição deste ano será a primeira em que ocorrerão candidaturas exclusivamente femininas em 101 cidades, sendo que 24 desses Municípios terão candidatura única. O estudo mostra ainda que em 189 cidades do país a quantidade de candidatas mulheres supera a quantidade de homens e que 18% das candidatas concorrem à reeleição.

O estudo mostra o perfil das candidaturas femininas nas eleições deste ano. As candidatas possuem em média 49 anos e os homens 51; 79% concluíram o ensino superior, enquanto o percentual masculino é de 55%. A pesquisa mostra ainda que 56% das candidatas são casadas (homens são 69%) e 18% buscam a reeleição. Por sua vez, no universo masculino dos candidatos, 20% tentam o segundo mandato consecutivo.

A porcentagem chegou a 62% para homens e mulheres que se declararam brancos. Aproximadamente 52% das candidatas a prefeita estão concentradas em cinco partidos: MDB (13%), PT (11%), PSD (10%), PL (9%) e União (9%).

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
AVISO

A COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, torna público aos interessados que realizará Licitação Presencial, conforme segue abaixo:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 006/2024.
TIPO: maior oferta mensal.
OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a RIOTRILHOS, nas condições e especificações previstas neste edital e seus anexos, para o aproveitamento comercial, mediante Permissão de Uso, onerosa e com encargos, em caráter precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, Área Remanescente 119, situada na Avenida Paulo VI, nº 60, nesta Cidade, composta por um imóvel.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02/10/2024 às 14h00.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: até 05 (cinco) dias úteis antes do certame.
PROCESSO Nº SEI-100002/000267/2024.

O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.riotrilhos.rj.gov.br, podendo alternativamente, o interessado se dirigir à Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 6°andar sala da Presidência - Copacabana - RJ, de 8h00 até 17h00, com dispositivo de gravação de dados (pen drive) para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Os desafios de Gabriel Galípolo à frente do Banco Central

Por Jorge Priori

Conversamos com Gustavo Cruz, estrategista-chefe da RB Investimentos, sobre os desafios de Gabriel Galípolo à frente do Banco Central (BC). Nesta semana, Galípolo foi indicado pelo presidente Lula para a presidência do BC no período que vai de 2025 a 2028. Ele ainda vai passar pela sabatina do Senado, que deve ocorrer na primeira quinzena de setembro, mas é muito pouco provável que seu nome não seja confirmado.

Quais são os principais desafios de Gabriel Galípolo à frente do BC?

O principal desafio de Galípolo será a condução de uma política monetária que leve a taxa de juros a um patamar mais neutro em meio a um governo que tem uma política fiscal expansionista. Isso seria uma dificuldade para qualquer banqueiro central, e para ele não será diferente. A normalização da taxa de juros será um desafio, pois o atual governo entende que os juros têm que estimular o crescimento.

Agora, Galipolo deve passar por um momento de alta de juros, para que no ano que vem, no momento de começar a cortar os juros, ser pressionado pelo mercado para não dar uma sensação de leniência com a inflação. É bom lembrar que Roberto Campos pegou a inflação no centro da meta em 2019, mas que, desde então, ela não ficou próxima a isso. Em 2020, nós tivemos a pandemia, mas em 2021, 2022 e 2023, ele entregou a inflação acima do teto da meta, sendo que neste ano vai ser bem no limite, portanto, o histórico não está muito positivo. Respeitar o teto da meta também vai ser um desafio para Galípolo.

Além disso, nós também temos a questão cambial, já que o Real é uma das moedas mais voláteis e que mais se depreciou nos últimos anos. Isso vai fazer com que haja uma grande pressão para que Galípolo conduza um BC que torne mais suave essa volatilidade cambial.

A RB Investimentos está trabalhando com qual comportamento da Selic para as próximas reuniões do Copom?

Infelizmente, com uma alta para as reuniões deste ano. Nós imaginamos que a taxa será levada para 12%, mas não estamos certos se isso vai começar com aumentos de 0,25 ou de 0,50 pontos percentuais. Pelo que o BC tem sinalizado, ele vai atender os pedidos de uma parte do mercado.

Nós não concordamos com isso, pois não imaginamos que esse seria o caminho ideal. Para a RB Investimentos, já seria suficiente deixar a taxa de juros no patamar de 10,5%.

Esses aumentos seriam neste ano, mas como a Selic deve se comportar em 2025, quando começa a presidência do Galípolo?

No começo, eu acredito que ele vai ter dificuldades para abordar um corte de juros, mas em algum momento do ano que vem, ele vai reduzir essa taxa, que deve ir para menos de 10,5%, principalmente em 2026, que é um ano eleitoral. O governo deve tentar fazer com que o ambiente fique o mais propício possível para isso, e por mais que não haja interferência política no BC, haverá uma série de indicações do presidente Lula para as suas diretorias, que deverão votar pensando que uma taxa menos restritiva seja o ideal.

Como a questão fiscal pode afetar a presidência de Galípolo no BC?

Quando olhamos a teoria macroeconômica, seja com um fiscal que precisa ser apertado, seja com um fiscal que precisa ser mais solto, você pode trabalhar do outro lado com a política monetária. O problema é que, atualmente, está bem claro que é necessário apertar um pouco a parte fiscal para colocar o país, novamente, nos trilhos para que ele volte a operar com superávit fiscal ano após ano.

O problema é que, ao mesmo tempo em que se vê uma parcela do governo convencida disso, como o Planejamento e a Fazenda, em agosto nós tivemos o anúncio do ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, dizendo que o vale-gás vai aumentar de 5 milhões para 20 milhões de pessoas, o que vai gerar um impacto de R$ 13 bilhões. Como o BC tem que lidar com essa corda puxando do outro lado, ele se vê mais limitado e com menos espaço de manobra para cortar os juros diante de um fiscal esticado para o aumento de gastos.



Gustavo Cruz

O que o governo deveria fazer para facilitar o trabalho de Galípolo à frente do BC?

Além da parte fiscal, o governo vai ajudar muito se deixar o banqueiro central conduzir da forma que ele acredita ser a ideal. Se forem evitadas críticas de ministros ou de membros do partido ao BC ou comentários sobre câmbio e patamar de juros, isso já vai ajudar. O presidente do BC não fala que a vacinação está atrasada e que deveria ter começado mais cedo, pois cada um toca a sua pasta. Isso porque o Brasil não é uma economia pequena que tem poucos assuntos para serem resolvidos.

No seu segundo mandato, o presidente Lula dizia que queria muito que os juros não subissem, mas que o (Henrique) Meirelles teve que subi-los, mas logo começaria a cortá-los. O ideal é que haja uma relação mais harmoniosa, e eu acredito que isso vai acontecer com o Galípolo. Ele vai ser mais próximo do presidente e explicar os movimentos com calma. Esse foi um perfil que não combinou tanto com o Roberto Campos Neto, que era mais independente e mais distante do presidente Lula.

Outro ponto é que a partir do ano que vem, a maior parte da diretoria também terá sido apontada pelo presidente Lula, com nomes mais alinhados a essa visão.

Considerando a conversa que tivemos, você gostaria de acrescentar mais algum ponto à sua entrevista?

Um ponto que vai jogar a favor do Galípolo em relação ao Roberto Campos Neto é que estamos indo para anos em que teremos juros menores nos Estados Unidos e na Europa, e com uma economia americana desacelerando um pouco, algo que talvez gere menos pressão cambial, o que foi uma pedra no sapato do Roberto Campos Neto. Desde 2015, principalmente depois da pandemia, a moeda brasileira se desvalorizou muito mais que as outras, o que impacta na inflação. Não ter esse tipo de comportamento ajuda o BC a não ter que subir tanto os juros.

ELUMINI S/A
CNPJ nº 06.189.629/0001-08 - NIRE nº 33.3.0027871-1

Ficam convocados os Senhores Sócios Acionistas da Elumini S/A para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 07/09/2024 às 10:00 horas, na sede social da companhia localizada à Rua Maestro Felício Toledo nº 500, sala 806 - Centro, Niterói / RJ, CEP. 24.030-107, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração de endereço da matriz da Sociedade; 2) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024. A Diretoria.

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ/ME N° 18.593.815/0001-97 - NIRE nº 33.3.0031102-5
Companhia Aberta de Capital Autorizado
EDITAL DE CANCELAMENTO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA 2/9/2024

A Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia") (B3: PRNR3) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 28 de agosto de 2024, **o cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), que foi convocada para realização em 2 de setembro de 2024, às 11:00 horas**, nos termos da publicação do edital, que trataria da incorporação da subsidiária Semar Inspeções Ltda. pela Companhia. Em razão do cancelamento da AGE supramencionada, fica sem efeito o Edital de Convocação publicação no Monitor Mercantil nas edições de 2, 5 e 6 de agosto de 2024 e no site da Companhia, bem como os boletins de voto à distância desta assembleia, os quais serão descartados. A Companhia informa que a intenção da Administração para a incorporação da subsidiária Semar Inspeções não foi suspensa, devendo ser convocada, oportunamente, nova data para a realização da AGE que deliberará esta pauta.

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração

BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.
CNPJ Nº 15.138.043/0001-05 - NIRE 3330016289.5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Brasilcap Capitalização S.A. ("Companhia") convoca seus acionistas a comparecer à assembleia geral extraordinária ("AGE") a ser realizada exclusivamente por meio digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/76 e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, por meio da plataforma Microsoft Teams, no dia 12/09/2024, às 11h, em primeira convocação, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I - Assembleia Geral Extraordinária:** 1) Reeleger membros titular e suplente do Conselho Fiscal - mandato 2024/2025. Os acionistas que desejem participar da referida AGE, pessoalmente ou por meio de procuradores, devidamente constituídos nos termos do §1° do art. 126 da Lei nº 6.404/76, deverão encaminhar a seguinte documentação para o e-mail societario@brasilcap.com.br, até 09h do dia 09/09/2024: *(i)* no caso de acionista pessoa física - documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração; *(ii)* no caso de acionista pessoa jurídica - documento de identidade válido com foto do representante legal e documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição do respectivo administrador. Após a conferência da referida documentação, a Companhia encaminhará, via e-mail, as instruções de acesso para participação nessa AGE. A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024. **André Gustavo Borba Assumpção Haui** - Presidente do Conselho de Administração.

ECIA IRMÃOS ARAUJO ENGENHARIA COMÉRCIO S/A
CNPJ nº 33.503.251/0001-48 / NIRE: 333001581-71
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas da **ECIA IRMÃOS ARAUJO ENGENHARIA COMÉRCIO S/A** ("Companhia") para que se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada de forma exclusivamente presencial, às 17:00 horas do dia 12 de setembro de 2024, na sede da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Ivan Raposo, nº 431, parte, Barra da Tijuca, CEP 22.621-040, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) aumento do capital social da Companhia, no valor de, no mínimo, R$727.720,00 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) e, no máximo, R$791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFACs, realizados pelos acionistas da Companhia, entre 1º de novembro de 2022 e 11 de setembro de 2023, conforme refletido nas Demonstrações Financeiras da Companhia e/ou integralização em moeda corrente nacional, com a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) fixação do preço de emissão das ações a serem emitidas em caso de aprovação do item (i) da ordem do dia, com base no valor de patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2023, para os fins do artigo 170, inciso II da Lei nº 6.404/1976; e (iii) fixação do prazo para exercício, pelos acionistas, do direito de preferência para a subscrição de ações a serem emitidas em caso de aprovação dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, para os fins do artigo 171, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976, data a partir da qual poderá ser realizada nova assembleia geral extraordinária da Companhia para homologar o valor final do aumento do capital social da Companhia e fixar a quantidade final de ações a serem emitidas em decorrência do aumento de capital, com base no preço de emissão fixado na forma do item (ii) da ordem do dia acima. A Companhia esclarece que: (a) encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, os documentos relacionados a este Edital de Convocação e pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, inclusive, mas não apenas, as solicitações, pela Companhia, de AFACs realizados entre 1º de novembro de 2022 e 11 de setembro de 2023 e os respectivos comprovantes bancários relativos aos AFACs realizados por cada acionista; e (b) para participação na Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deverão apresentar à Companhia os respectivos documentos de identificação, sendo que: (b.i) no caso de acionistas pessoa jurídica, deverão igualmente ser apresentados os documentos de representação societária pertinentes; e (b.ii) no caso de qualquer dos acionistas desejar constituir um procurador para, na forma do art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, representá-lo na Assembleia Geral Extraordinária, será necessária a apresentação do correspondente instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024. **ECIA IRMÃOS ARAUJO ENGENHARIA COMÉRCIO S/A. Por seus Diretores: Fernando Azevedo de Araujo e Denise Araujo Nogueira.**

ECONIT AMBIENTAL S/A
CNPJ nº 13.091.720/0001-51 – NIRE 3330029654-9
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) LOCAL, DIA E HORA: Sede da Econit Ambiental S/A ("Companhia"), na Rodovia Amaral Peixoto, nº 4.500, parte, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.140-005, no dia 27 de julho de 2024, às 10:00 horas. **2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença das acionistas que representam a totalidade do capital social, na forma do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). **3) MESA:** Presidente: Antônio Carlos Ferrari Salmeron e Secretário: Ricardo Mota de Farias. **4) ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **5) DELIBERAÇÕES:** À unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a) Considerando que o atual mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia se encerra nesta data, as acionistas deliberam por reeleger os membros abaixo qualificados, para um mandato de 01 (um) ano, ou seja, durante o período de 27/07/2024 a 27/07/2025, sem remuneração, sendo os Srs. **Antonio Carlos Ferrari Salmeron** e **Hudson Bonno** nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente: i) Presidente do Conselho: **Antonio Carlos Ferrari Salmeron**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469 e no CPF/MF sob o nº 165.814.068-05, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, n° 651, 5º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041; ii) Vice-Presidente do Conselho: **Hudson Bonno**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1005388 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.977.717-00, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, n° 651, 5º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041; iii) Conselheiro: **Paulo Roberto de Souza Brito**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 80.990.451-9 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.324.447-68, com endereço profissional na Rodovia Amaral Peixoto, nº 4.500, parte, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.140-005; iv) Conselheiro: **Piero Antunes Brito**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 12733881-2 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.051.157-03, com endereço profissional na Rodovia Amaral Peixoto, nº 4.500, parte, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.140-005; e v) Conselheiro: **Schulim Berger**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 6.490 - CORECON/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.235.967-00, com endereço profissional na Rua Cinco de Julho, nº 108/1.301, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.051-030. b) Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, e declaram, expressamente, que atendem aos requisitos do artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., não tendo qualquer impedimento legal que impossibilite a investidura no cargo para o qual foram reeleitos. **6) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. **7) ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Antonio Carlos Ferrari Salmeron; Secretário: Ricardo Mota de Farias. Acionistas: Vital Engenharia Ambiental S.A., por seus Diretores Antônio Carlos Ferrari Salmeron e Ricardo Mota de Farias, Sclel - Sociedade Comercial de Coleta de Lixo e Equipamentos Ltda., por seu Sócio Administrador, Paulo Roberto de Souza Brito, e Limpatech Serviços e Construções Ltda., por seu Diretor Walter Guimarães de Moraes Júnior. Confere com o original lavrado no livro próprio. **Ricardo Mota de Farias -** Secretário da Mesa. **Certidão** - Jucerja - Certifico o arquivamento em 27/08/2024 sob o nº 00006418819. **Gabriel Oliveira de Souza Voi** - Secretário-Geral.

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME N° 18.593.815/0001-97 - NIRE nº 33.3.0031102-5
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024, às 10:40 horas.

Após exame e discussão do item constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram as seguintes deliberações: (i) A Proposta da Administração da Companhia a ser submetida à AGE, a qual foi analisada pelos membros do Conselho de Administração e arquivada na sede da Companhia ("Proposta da Administração"). (ii) Ainda, o Conselho de Administração ratificou, por unanimidade, a nomeação da Task – Contadores Auditores e Consultores Sociedade Simples que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Incorporada, a empresa subsidiária da Companhia, *Semar Inspeções Ltda*, para fins de incorporação (iii) Em ato contínuo, restou aprovada a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, com a finalidade de deliberar sobre as matérias constantes da Proposta da Administração, conforme Edital de Convocação a ser devidamente publicado no dia 02 de agosto de 2024, para realização da assembleia em 02/09/2024, às 11:00 horas. (iv) Por fim, o Conselho de Administração autoriza a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações aprovadas na referida AGE. **Em observância ao artigo 289 da Lei 6.404/76, informamos que a íntegra se encontra no site da companhia e neste jornal na versão digital, a qual poderá ser acessada por meio do link https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br/**

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2024.

COOPERNOVA – COOP. DE MOT. AUT. DO TRANSP. COMPL. DE PASS., FRETAMENTO E TURISMO LTDA.
CNPJ.: 05.029.926/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

PELO PRESENTE EDITAL FICAM CONVOCADOS TODOS OS COOPERADOS DA COOPERNOVA EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS E LEGAIS, PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA À SER REALIZADA NA SEDE DA COOPERNOVA, LOCALIZADA NA AVENIDA BRAZ DE PINA Nº. 1720 / SALAS 304 E 407 – BRAZ DE PINA – RIO DE JANEIRO - RJ, NO DIA 16/09/2024 EM 1ª CONVOCAÇÃO ÀS 09:00H., COM A PRESENÇA MÍNIMA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS; EM 2ª CONVOCAÇÃO ÀS 10:00H., C/ A PRESENÇA MÍNIMA DE 50% + 1 DOS ASSOCIADOS; EM 3ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO ÀS 11:00H., COM A PRESENÇA MÍNIMA DE 10 ASSOCIADOS, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1 – EXCLUSÃO DE COOPERADOS; 2 – INCLUSÃO DE COOPERADOS; 3 – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. * PARA EFEITO DE QUORUM, O Nº. DE COOPERADOS NESTA DATA É DE 053 (CINQUENTA E TRÊS). RIO DE JANEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSÉ DA COSTA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Cade aprova aquisição da TokStok pela Mobly

A Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (SG/Cade) aprovou a aquisição de controle acionário na TokStok pela Mobly. As empresas anunciaram o negócio em 9 de agosto. Os problemas financeiros enfrentados pela TokStok motivaram a transação. De acordo com a Mobly, as duas empresas continuarão a operar de forma totalmente independente, com suas respectivas marcas e posicionamentos de mercado.

A SG analisou sobreposição horizontal no mercado de comércio varejista de móveis e artigos para o lar, bem como integração vertical entre mercado de transporte rodoviário de cargas, de atuação do Grupo Mobly (upstream); e, mercado de comércio varejista de móveis e artigos para o lar (downstream). Com a operação, a Mobly passa a administrar 70 lojas físicas, de ambas as marcas. A receita líquida anual combinada soma R$ 1,6 bilhão.

Se o Tribunal do Cade não aprovar um pedido de avocação ou não houver interposição de recurso de terceiros interessados no prazo de 15 dias, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da União, a decisão da SG terá caráter terminativo e a operação estará aprovada em definitivo pelo órgão antitruste.

Foram analisados cenários concorrenciais em relação ao mercado de móveis e artigos para o lar no varejo on-line no segmento "casa e decoração". Além disso, a SG verificou os cenários do varejo físico de mobiliário e artigos do lar em municípios de atuação concomitante da Mobly e TokStok (Belo Horizonte/MG, Campinas/SP, Ribeirão Preto/SP, Santos/SP, São José dos Campos/SP e São Paulo/SP. Nas localidade de Belo Horizonte e São Paulo, por se tratarem de municípios de maior porte, analisou-se também as lojas situadas no raio de cinco quilômetros.

"Devido as participações de mercado das empresas abaixo dos limites indicativos de situação com baixo potencial lesivo à concorrência, nos termos da legislação concorrencial brasileira, concluiu-se pela ausência de risco concorrencial derivado da Operação, proporcionando-se, assim, sua aprovação sem restrições", explicou o Cade.

Retrospectiva

A Mobly e fundos geridos pela SPX Capital anunciaram em 9 de agosto um acordo para a aquisição do controle da Tok&Stok. Os fundos geridos pela SPX transferem a totalidade de sua participação de 60,1% na Tok&Stok para a Mobly e passam a deter 12% da companhia combinada.

Os problemas financeiros da Tok&Stok vieram a público no início de 2023. A rede contratou a consultoria Alvarez & Marsal para formatar uma reorganização financeira de uma dívida que totaliza R$ 600 milhões.

Incerteza da economia recua 2,5 pontos e vai para 107,8

O Indicador de Incerteza da Economia (IIE-Br), medido pelo Instituto Brasileiro de Economia (Ibre), da Fundação Getulio Vargas (FGV), caiu 2,5 pontos em agosto, indo para 107,8, voltando a ficar, depois de três meses, abaixo dos 110 pontos, avaliação de incerteza moderada. Na métrica de médias móveis trimestrais o IIE recuou 1,7 ponto e foi para 109,6 pontos.

"Com o resultado de agosto, o Indicador de Incerteza da Economia (IIE) registra a terceira queda seguida, retornando ao patamar mais confortável de incerteza, abaixo dos 110 pontos. O componente de mídia foi responsável pela queda no mês, motivado pela redução das incertezas fiscais e pela continuidade de resultados favoráveis da atividade econômica.

Em sentido oposto, o componente de expectativas acumula a quarta alta seguida, com aumento da dispersão nos cenários futuros dos especialistas para a taxa de juros Selic e o câmbio", explica Anna Carolina Gouveia, economista do Ibre.

O componente de Mídia do IIE-Br caiu 3,7 pontos em agosto e foi para 106,1 pontos, menor nível desde março deste ano (105,6), contribuindo negativamente com 3,2 pontos para a queda do índice agregado.

O componente de expectativas, que mede a dispersão nas previsões de especialistas para variáveis macroeconômicas, subiu pela quarta vez seguida, agora em 3,5 pontos e acumula alta superior a 20 pontos desde maio último. O indicador registrou, em agosto, 111,4 pontos, maior nível desde junho do ano passado (116,8 pontos). Sua alta contribui positivamente com 0,7 ponto para o resultado do IIE-Br no mês.

Nos EUA, combinados com os dados de gastos e renda, os dados de inflação do PCE, como esperado, continuam a apoiar um pouso suave como o resultado mais provável para a economia norte-americana; a inflação está moderando e a economia continua a crescer. Esses dados mantêm o Fed no caminho para um corte de 25 pontos base em setembro, seguido por cortes adicionais de 25 pontos base em novembro e dezembro. No entanto, um caminho de cortes mais rápido é certamente possível, incluindo a chance de um corte inicial de 50 pontos base se os dados de emprego da próxima sexta-feira vierem substancialmente mais fracos do que o esperado.

ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ/ME nº 29.435.005/0001-29 - NIRE 33.3.0029696-4
Companhia Fechada

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de julho de 2024
1. Data, Hora e Local: Às 10 horas do dia 01 de julho de 2024, na sede da ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S.A. ("Esho" ou "Companhia"), localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, 5º ao 12º andares, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-460. **2. Convocação:** Convocados os acionistas da Companhia, mediante Edital de Convocação publicado no Jornal Monitor Mercantil nas edições dos dias 21, 22 e 25 de junho de 2024. **3. Presença:** Compareceu a acionista representante de mais de 99% do capital social subscrito e integralizado da Companhia, conforme se verifica das assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa**: Presidente: Kewton Esper Aragão; Secretária: Francileuda Lima Caminha Dias. **5. Ordem do Dia: 5.1.** Deliberar sobre a renúncia de Diretores da Companhia; **5.2.** Deliberar sobre a eleição de Diretores da Companhia; **5.3.** Deliberar a absorção dos prejuízos acumulados mediante redução do capital social da Companhia; **5.4.** Deliberar a consequente alteração do Artigo 5º da Companhia; **5.5.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia; e **5.6.** Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **6. Deliberações: 6.1.** Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **Kewton Esper Aragão**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº M5.228.736, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.828.186-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, ao cargo de **Presidente**, conforme Termo de Renúncia anexo. **6.2.** Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição do Sr. **Anderson Luis De Alvarenga Nascimento**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº M4742497, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 852.133.736-15, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Presidente** da Companhia, para o exercício de um mandato unificado até 12/06/2026, conforme Estatuto Social da Companhia. O Termo de Posse e Desimpedimento do Sr. Anderson Luis De Alvarenga Nascimento encontra-se anexo à presente. **6.3.** Foi recebida e registrada a renúncia do Sr. **Erik Brunno Augusto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 20.349, inscrito no CPF/ME sob nº 031.334.914-2, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, 8º andar, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, cidade e estado de São Paulo, CEP 04711-904, ao cargo de **Diretor Financeiro**, conforme Termo de Renúncia anexo. **6.4.** Em razão da renúncia registrada acima, foi aprovada a eleição do Sr. **Kewton Esper Aragão**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº M5.228.736, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.828.186-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, CEP 04711-904, cidade e estado de São Paulo, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia, para o exercício de um mandato unificado até 12/06/2026, conforme Estatuto Social da Companhia. O Termo de Posse e Desimpedimento do Sr. Kewton Esper Aragão encontra-se anexo à presente. **6.5.** Conforme **termos de posse anexos**, os Diretores, ora eleitos, declaram: (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e que não tenha, nem represente, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Em consequência das deliberações aprovadas acima, fica ratificada a atual composição da Diretoria Estatutária da Companhia, conforme a seguir: **Presidente** – Anderson Luis De Alvarenga Nascimento. **Diretor Financeiro** – Kewton Esper Aragão. **Diretor sem Designação Específica** – Francileuda Lima Caminha Dias. **6.6.** Ato contínuo, foi aprovada a absorção do saldo de prejuízos da Companhia no valor de R$ 976.680.030,63 (novecentos e setenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, trinta reais e sessenta e três centavos), mediante a redução do valor do capital social da Companhia, conforme evidenciado no balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2023, que integra esta ata como anexo. **6.7.** Ato contínuo, diante da deliberação acima, foi aprovada a redução do capital social de R$ 5.927.636.533,82 (cinco bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) para R$ 4.950.956.503,19 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), sem cancelamento de ações e sem qualquer restituição aos acionistas, mediante a absorção de prejuízos acumulados da Companhia constantes do balanço patrimonial em anexo ("Redução de Capital"). Os acionistas da Companhia consignaram a Redução do Capital, para fins de absorção dos prejuízos acumulados, conforme exposto acima, nos termos dos artigos 173 da Lei nº 6.404/76. **6.7.1.** Face à redução de capital aprovada, a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R$ 4.950.956.503,19 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e bens, dividido em 6.173.534.213 (seis bilhões, cento e setenta e três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e duzentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (...)". **6.8.** Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que figura anexo a esta ata. **6.9.** Por fim, os acionistas autorizaram a administração da Companhia a tomar as providências necessárias à efetivação de todas as deliberações ora deliberadas e aprovadas. **7. Encerramento:** Não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista presente e pelos integrantes da mesa da Assembleia Geral. Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024. **Kewton Esper Aragão -** Presidente. **Francileuda Lima Caminha Dias -** Secretária.

ESTATUTO SOCIAL DA ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO. Artigo 1º - ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de janeiro, estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto**: 1)** a prestação de serviços auxiliares, inclusive consultoria e assessoria administrativa a hospitais, clínicas, casas de saúde, centro de diagnósticos, e/ou outros estabelecimentos do gênero, bem como, administração em geral; **2)** a prestação de serviços: médicos – hospitalares e odontológicos de qualquer natureza, categoria ou porte em estabelecimento de saúde ou correlatos; procedimentos cirúrgicos, atendimento a urgências, consultas, fisioterapia, vacinação, clínica médica domiciliar, diretamente ou mediante administração de serviços de terceiros; **3)** a prestação de serviços de remoção de doentes; **4)** a instalação de hospitais, centro de diagnósticos médicos e exames laboratoriais, radiológicos, ultra-sonorográficos e tomográficos computadorizados; laboratórios de patologia e análises clínicas; serviços de ecocardiograma, ultrassonografia, ergometria e hoiter de pressão; os serviços de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e métodos de diagnósticos por imagem; **5)** a companhia realiza promoção de eventos para aperfeiçoamento da qualidade técnico-científica; oferecer treinamento especializado teórico-prático; incentivar a pesquisa e a publicação de artigos médicos; realização de convênios com entidades civis e militares, públicas e privadas, para realização de trabalhos médico-científico e desenvolvimento de intercâmbio nacional e internacional na área médica; **6)** atividades relacionadas à promoção de Pesquisa Clínica com ou sem intervenção, observacionais, epidemiológicas, translacionais e outros modelos com geração de conteúdo técnico; e **7)** a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de quotista ou acionista. **Artigo 4º** - É indeterminado o prazo de duração da Companhia. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. *Artigo 5º** - *O capital social é de O capital social é de* R$ 4.950.956.503,19 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional e bens, dividido em 6.173.534.213 (seis bilhões, cento e setenta e três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e duzentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e disposições regulamentares aplicáveis. **Artigo 6º** - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital da Companhia poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas. Parágrafo Único - A capitalização poderá ser feita sem modificação no número de ações. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO. Artigo 7º** - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. Parágrafo Único - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral fixará, de forma individual ou global, a remuneração dos administradores da Companhia. **SEÇÃO I. Da Diretoria da Companhia. Artigo 9° -** A Diretoria será composta de, no mínimo 2 (dois), e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, conforme abaixo: (i) 01 (um) Presidente; (ii) 01 (um) Diretor Financeiro; e (iii) 01 (um) Diretor sem designação específica. Parágrafo 1º **-** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 2º **-** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Artigo 10** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger um novo Diretor ou designar o substituto dentre os Diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e a respectiva remuneração. **Artigo 11 -** Compete aos Diretores, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes: (i) assinar todos os documentos de responsabilidade da Companhia, tais como: procurações, cheques, notas promissórias, contratos de empréstimos e outros compromissos semelhantes. (ii) administrar e gerir os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou pelo presente Estatuto, seja atribuída competência à Assembleia Geral; (iii) aprovar qualquer transação que envolva valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relacionadas às operações bancárias e/ou financeiras para prestação de qualquer garantias, incluindo, mas não se limitando, caução, avais e fianças, a terceiros que não sejam sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário da Sociedade, bem como para a constituição de ônus reais sobre bens ou direitos da Sociedade, com exceção das relacionadas a processos de licitação; (iv) aprovar qualquer alienação de bens móveis e imóveis ou direitos do ativo permanente cujo valor da alienação seja igual ou maior que R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); (v) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia; (vi) orientar e supervisionar a escrituração contábil da Companhia; e (vii) elaborar o Relatório de Administração, contas e demonstrações financeiras da Sociedade, para apreciação e deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 12** - A Companhia será representada da seguinte forma: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; (c) por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto; e (d) por 01 (um) procurador nos mandatos com cláusula "ad judicia", bem como naqueles que demandem poderes específicos por exigência legal ou a critério da Companhia. **Parágrafo Único** – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por quaisquer dois Diretores em conjunto. **Artigo 13** - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Artigo 14** - O endosso de cheques para depósito em contas bancárias em nome da Companhia, será assinado na forma do artigo 12 acima. **Artigo 15 -** É vedado a qualquer dos Diretores e procuradores dar fiança, endossar, aceitar ou avalizar títulos de qualquer natureza, estranhos aos interesses sociais, em nome da Companhia. No entanto é permitido à Companhia ser garantidora (fiadora ou avalista) de obrigações contratuais e/ou financeiras (i) que venham a ser assumidas pelas sociedades das quais seja sócia; (ii) que venham a ser assumidas por sociedades sob controle comum da Companhia ou (iii) que venham a ser assumidas pela controladora da Companhia. **Artigo 16** – A assembleia Geral fixará, quando for o caso, o montante da participação da Diretoria no lucro da Companhia. **Artigo 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL. Artigo 18** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado nos exercícios sociais a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente. Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, deverá ser eleito novo conselheiro, na forma da lei. Parágrafo 4º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, operar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual. Parágrafo 5º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. Parágrafo 6º **-** O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei. **CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 19** - A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, na forma da lei, e (b) extraordinariamente, sempre que, mediante convocação, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas. **Artigo 20** - Além das matérias previstas em lei, competirá à Assembleia Geral resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. **Artigo 21** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria da Companhia, ou de acordo com os demais casos previstos em lei. Parágrafo Único - Em primeira convocação, a Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas representando a metade do capital votante mais uma ação ordinária da Companhia, exceto nos casos em que a lei exigir quórum maior e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 22** - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria. **Artigo 23** - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída por um Presidente e por um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 24** - Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral, pessoalmente ou por representante legal constituído há menos de 1 (um) ano e que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Parágrafo Único - Se o acionista se fizer representar por representante legal ou por procurador constituído, deverá este provar tal qualidade, apresentando ao Presidente da Mesa os documentos que o credenciem. **Artigo 25** - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante presente à Assembleia Geral, ressalvado o disposto em lei. **Artigo 26** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. **CAPÍTULO VI - Exercício Social, Balanço, Lucros e sua Aplicação. Artigo 27** - O exercício social terá a duração de um ano, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 28** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as seguintes demonstrações financeiras, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício: I – Balanço Patrimonial; II – Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; III – Demonstração do Resultado do Exercício; e IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa. **Artigo 29 -** O resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados – se houver – e da provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro, constituirá o lucro líquido do exercício. **Artigo 30** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal – até que a mesma atinja 20% (vinte por cento) do capital social –, e até 70% (setenta por cento) terá a destinação que lhe for atribuído pela assembleia geral. **Artigo 31 -** A Companhia distribuirá anualmente como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido definido no artigo 29 deste Estatuto, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) cota destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. Parágrafo 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor dos dividendos. **Artigo 32 -** Os dividendos ou juros sobre o capital próprio serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de deliberação de seu pagamento, prescrevendo o direito ao seu recebimento, por parte do acionista que não o exercer, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início de pagamento de cada dividendo ou juros. **Artigo 33** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais para a verificação dos negócios sociais e distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários, desde que obedecidas as disposições legais em vigor. **CAPÍTULO VII - Liquidação, Dissolução e Extinção. Artigo 34** - A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou neste Estatuto. Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e a instalação do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação. **CAPÍTULO VIII - Disposições Finais e Transitórias. Artigo 35** - A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. Jucerja nº 6335669 em 10/07/2024. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

Técnicos da CVM esclarecem sobre categorias de perfil de risco

As Superintendências de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) e de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN) áreas técnicas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicaram nesta sexta-feira um ofício circular conjunto (CVM/SMI/SIN 01/2024) sobre os procedimentos a adotar quando da classificação de investidores em categorias de risco sem que ele responda a questionário específico.

A orientação da CVM é orientar e informar o investidor a respeito destes procedimentos, assegurando a sua proteção. O objetivo é divulgar interpretações adicionais das áreas técnicas sobre o art. 4º da Resolução CVM 30, que trata do processo de avaliação e classificação do cliente em categorias de perfil de risco previamente estabelecidas pelos intermediários.

De acordo com o documento, a partir de agora é possível haver a classificação de novos clientes em perfis de risco baixo sem a necessidade de que o investidor responda a questionário específico, desde que o procedimento esteja previsto nas regras e procedimentos internos da instituição.

Além disso, o ofício assegura que os produtos oferecidos sejam compatíveis com o perfil de risco e os objetivos de investimento de cada cliente.

"É uma iniciativa que está alinhada ao propósito da CVM em democratizar o acesso ao mercado de capitais. Ao permitir que intermediários possam classificar novos investidores automaticamente no perfil de risco conservador, sem a exigência do questionário, facilita o ingresso desse participante no ambiente de investimentos, a partir de recomendações ágeis e adequadas a seu perfil", explica André Passaro, Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI).

O documento também destaca a necessidade de que esses procedimentos estejam integrados às políticas internas dos intermediários, especialmente em relação à prevenção de lavagem de dinheiro, avaliação de risco e controles internos.

BELMOND BRASIL SERVIÇOS HOTELEIROS S.A.

CNPJ nº 42.104.133/0001-58

Relatório da Diretoria: Srs. Acionistas: Cumprindo disposições Legais e Estatutárias, vimos apresentar o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 e 2022. Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. A Diretoria.

Balanço Patrimonial em 31/12/23 e 2022 (Em Reais)

		2023	2022
Ativo		**3.364.452**	**2.190.038**
Circulante		**648.756**	**98.685**
Caixa e equivalente de caixa	4	7.247	7.873
Dividendos a receber	5	641.160	90.526
Impostos a recuperar		349	286
Não circulante		**2.715.696**	**2.091.353**
Investimentos	5	2.715.696	2.091.353
Passivo		**3.364.452**	**2.190.038**
Circulante		**50.563**	**7.839**
Fornecedores		15.288	7.560
Impostos a recolher		275	279
Contas a Pagar Partes relacionadas	6	35.000	0
Não circulante		**1.666.649**	**1.397.873**
Dividendos	7	1.666.649	1.397.873
Patrimônio líquido		**1.647.240**	**784.326**
Capital social	7	469.722	469.722
Reserva legal		77.214	20.630
Reserva de investimentos		1.100.304	293.974

Demonstração dos Resultados em 31/12/23 e 2022 (Em Reais)

	Nota	2023	2022
Despesas operacionais			
Gerais e administrativas	9	(43.622)	(48.917)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		**(43.622)**	**(48.917)**
Receitas financeiras		335	1.283
Despesas financeiras		0	-
Resultado financeiro, líquido		**335**	**1.283**
Equivalência Patrimonial	5	**1.174.978**	**763.105**
(Prejuízo)/Lucro líquido do exercício		**1.131.691**	**715.471**

Demonstração das Mutações Patrimônio Líquido em 31/12/23 e 2022 (Em Reais)

	Nota	Capital social	Reserva Legal	Reserva de Investimentos	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
Em 31/12/2021		**469.722**	**7.508**	**106.988**	**(453.034)**	**131.184**
Lucro do exercício		-	-	-	715.471	**715.471**
Reserva legal		-	13.122	-	(13.122)	**0**
Reserva de investimentos		-	-	186.986	(186.986)	**0**
Dividendos obrigatórios	7	-	-	-	(62.329)	**(62.329**
Em 31/12/2022		**469.722**	**20.630**	**293.974**	**-**	**784.326**
Lucro do exercício		-	-	-	1.131.691	**1.131.691**
Reserva legal		-	56.584	-	(56.584)	**0**
Reserva de investimentos		-	-	806.330	(806.330)	**0**
Dividendos obrigatórios	**7**	**-**	-	**-**	(268.777)	**(268.777)**
Em 31/12/2023		**469.722**	**77.214**	**1.100.304**	**0,00**	**1.647.240**

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31/12/23 e 2022 (Em Reais)

	Nota	2023	2022
Fluxo de caixa - atividades operacionais			
Prejuízo do exercício		**1.131.691**	**715.471**
Ajustes por:			
Equivalência patrimonial	5	(1.174.978)	(763.105)
Variações de ativos e passivos:			
Outros créditos		(63)	(132)
Fornecedores		7.728	560
Transações com partes relacionadas		35.000	0
Impostos a recolher		(4)	75
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(626)**	**(47.133)**
Fluxo de caixa - atividades de investimento			
Dividendos recebidos		-	-
Caixa líquido aplicado nas ativ. de investimento		**-**	**-**
Fluxo de caixa - atividades de financiamento			
Pagamento de dividendos		-	-
Caixa líquido gerado pelas ativ. de financiamento		**-**	**-**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		**(626)**	**(47.133)**
Demonstração do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício		7.873	55.006
No fim do exercício		7.247	7.873
		(626)	**(47.133)**

Notas Explicativas em 31/12/23 e 2022 (Em Reais)

1. Contexto Operacional: A Cia. detém participação acionária na Cia. Hoteis Palace (CHP) de 1,98%, atuando basicamente como uma empresa de participações. Atualmente esta é sua única atividade. **2. Apresentação das Dfs.:** a) As Dfs. foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo CPC e disposições contidas na Lei das S.A., alterada pela Lei nº 11.638/07 e MP nº 449/08 convertida na Lei 11.941/09. **3. Resumo das práticas contábeis:** b) Caixa e equivalentes de caixa: Estão registradas pelo montante aplicado, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, quanto aplicável. c) Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis até o fim do exercício seguinte estão apresentados como ativo e passivo circulante, respectivamente. d) Contas a receber: Saldo de dividendos de sua investida Cia. Hoteis Palace. e) Investimentos: Os investimentos decorrentes da participação societária na Cia. Hoteis Palace estão sendo avaliados pelo método de equivalência patrimonial por estarem a Cia. e sua investida sob controle comum. f) Imposto de renda e contribuição social diferidos. Os saldos ativos do imposto de renda e contribuição social diferidos foram calculados com base na respectiva alíquota efetiva sobre adições temporárias de provisões para sua realização futura. g) As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. h) As novas normas, alterações e interpretações existentes e que estavam em vigor em 31/12/23, não tiveram impactos sobre as demonstrações contábeis da Cia..

4. Caixa e equivalentes de caixa:

	2023	2022
Bancos	7.247	7.873
	7.247	**7.873**

5. Investimentos

2023	Patrimônio Líquido	% Participação	Valor do Investimento	
Cia. Hotéis Palace	164.805.299	1,98%	3.266.331	
Movimentação do investimento	2022	Dividendos	Equivalência	2023
Cia. Hotéis Palace	2.091.353	(550.635)	1.174.978	**2.715.696**

	2023
Cia. Hotéis Palace	3.266.331
Dividendos	(550.635)
Total do Investimento	**2.715.696**

2022	Patrimônio Líquido	% Participação	Valor do Investimento	
Cia. Hotéis Palace	110.088.424	1,98%	2.181.879	
Movimentação do investimento	2021	Dividendos	Equivalência	2022
Cia. Hotéis Palace	1.418.774	(90.526)	763.105	**2.091.353**

	2022
Cia. Hotéis Palace	2.181.879
Dividendos	(90.526)
Total do Investimento	**2.091.353**

6. Contas a Pagar - Partes relacionadas:

	2023	2022	2023	2022
Ativo (Passivo)	Ativo (Passivo)	Ativo (Passivo)	Receitas (Despesas)	Receitas (Despesas)
Belmond Brasil Hoteis S/A	35.000	-	-	-
Passivo Circulante	(35.000)	-	-	-

7. Capital social: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, está representado por 25.090.224 ações ordinárias nominativas.

Acionistas	2023	2022
Belmond Interfin Ltd	25.090.223	25.090.223
Signature Boutique Ltda	1	1
	25.090.224	**25.090.224**

a) Reserva legal: Essa reserva é constituída mediante a apropriação de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social,até atingir os limites fixados pela legislação societária. b) Dividendos:

	2023	2022
Lucros (Prejuízos) Acumulados	1.131.691	715.471
Absorção prejuízo fiscal	0	(453.034)
Saldo lucro acumulado	1.131.691	262.437
Reserva legal	(56.585)	(13.122)
Base cálculo dividendos obrigatórios	1.075.106	249.315
Dividendos obrigatórios – 25%	268.776	62.329
Saldo anterior dividendos	1.397.873	1.335.544
Dividendos pagos	0	0
Total dividendos provisionados	**1.666.649**	**1.397.873**

Os dividendos obrigatórios e adicionais referentes ao exercício social encerrado em 2023 estão sujeitos à aprovação dos acionistas a ser deliberada na próxima assembleia geral ordinária. **8. Créditos Fiscais:** Não foram constituídos impostos diferidos ativos com base no saldo de prejuízos fiscais, base de cálculo negativa e adições temporárias de provisões em função de não previsão de realização total em até 3 anos. Em 31/12/23 a entidade tem saldo acumulado de R$ 1.006.074 e R$ 693.870 para prejuízo fiscal e base negativa (R$ 969.796 e R$ 657.591).

9. Despesas gerais e administrativas:

	2023	2022
Serviços de terceiros	(33.375)	(25.250)
Impostos e taxas	(10.247)	(23.667)
	(43.622)	**(48.917)**

10. Instrumentos financeiros: A Cia. apresenta operações caracterizadas como instrumentos financeiros, entre os quais aplicações financeiras. O valor contábil dos instrumentos financeiros registrados nas contas patrimoniais em 31/12/23 e 2022, equivale aproximadamente, o seu valor de mercado. Durante os exercícios findos em 31/12/23 e 2022 a Cia. não operou instrumentos derivativos.

Contador: Victor Rodrigues Bastos - CRC RJ 119932/O-2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO
RUA GETÚLIO VARGAS, 2512 - 3º ANDAR -
SANTA CATARINA - SÃO GONÇALO – RJ
C.E.P.: 24416-006 - Tel.: (21) 3715-8336 -
E-mail: sgo03vciv@tjrj.jus.br

EDITAL DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO JUDICIAL NA FORMA ELETRÔNICA (ON-LINE), COM PRAZO DE 05 DIAS PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S), EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO proposta por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARIES II – PARQUE RESIDENCIAL ZODÍACO em face de DJALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO, nos autos do PROCESSO Nº 0043951-62.2002.8.19.0004, NA FORMA ABAIXO: O(A) Doutor(a) **EUCLIDES DE LIMA MIRANDA** – Juiz Titular da Vara acima, FAZ SABER por esse Edital de Alienação em Leilão Judicial na forma eletrônica, com prazo de 05 (cinco) dias, a todos os interessados e em especial ao(s) Executado(s) e Credor Hipotecário (Letras S/A), que será realizado o público leilão eletrônico pelo Leiloeiro Público **SÉRGIO LUIS REPRESAS CARDOSO**, com escritório na Rua Dom Gerardo, 63, Sala 711, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20090-030; Telefones: (21) 99315-4063, (21) 99670-6366, (21) 98577-7550, onde: O **Primeiro Leilão** para venda por valor igual ou superior a avaliação será no dia **16/09/2024 às 12h**, e não havendo lances no primeiro leilão, o **Segundo Leilão** para venda pela melhor oferta será no dia **19/09/2024 às 12h,** onde o lanço inicial será por valor igual ou superior a 80% da avaliação, sendo certo que os lances serão realizados exclusivamente através do portal do site do leiloeiro: www.sergiorepresasleiloes.com.br, e as propostas para arrematação de forma parcelada serão recebidas exclusivamente através do e-mail sergiorepresas@gmail.com. Cientes os interessados que não havendo expediente forense na data designada, o leilão será automaticamente reagendado e realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **DO(S) BEM(NS) OBJETO DO LEILÃO:** Conforme o Laudo de Avaliação de index. 393: **APARTAMENTO Nº 203, BLOCO 01, DO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA DR. ALFREDO BACKER Nº 989, ALCÂNTARA, SÃO GONÇALO, RJ E SUA CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,001145/1.000.000 DO TERRENO E DEMAIS PARTES COMUNS DO EMPREENDIMENTO. MATRICULADO NO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO SOB O Nº 45.186 E NA PREFEITURA SOB O Nº 99.018. MEDINDO 55m² DE ÁREA EDIFICADA, COM DIREITO A UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO VINCULADAS AO CONDOMÍNIO.** Ciente os interessados que as características, metragens e confrontações são as que constam na matrícula do imóvel perante o RGI. DO PRÉDIO: Residencial, com idade aproximada de 34 anos, com 12 blocos de dezessete andares e oito apartamentos por andar, de concreto armado e alvenaria de tijolos, sobre pilotis, no alinhamento da calçada; fachada em pintura, janelas em esquadrias de alumínio, piso em ardósia; portaria com decoração simples, porta de vidro, piso em granito e paredes pintadas, com porteiro, porteiro eletrônico e telefonia interna, servido de dois elevadores; playground bem simples, salão de festas simples, área de esporte com quadra regular/ruim estado de conservação, duas piscinas, churrasqueiras e uma pequena área de lazer. DO APARTAMENTO: Com 55m² (conforme IPTU) de área privativa, andar baixo, com uma sala, pequena área de circulação, dois quartos (sendo que um está sem porta); cômodos com piso em cerâmica antiga e paredes em chapisco pintadas, banheiro social com piso em cerâmica e azulejos antigos até o teto, pia sem bancada, box alumínio, cozinha/área de serviço, piso em cerâmica e azulejos até o teto, pia em alumínio, sobre armário de madeira/ bancada com portas de alumínio. Os pisos antigos. **DA AVALIAÇÃO:** Localizado em rua de calçamento asfaltado, com total infraestrutura urbana, servido por vários comércios e várias linhas de transportes coletivos na porta, em regular estado de conservação, o apartamento objeto de leilão foi avaliado em 16/03/2023 pelo valor de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), correspondentes a 33.464,884 UFIR, que atualizadas nesta data perfaz o valor de **R$ 151.840,21 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos). DOS DÉBITOS SOBRE O IMÓVEL:** Cientes os interessados que conforme Certidão atualizada até 20/08/2024, constam débitos de IPTU no valor total aproximado de R$ 8.550,11 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos). Que conforme certidão de 30/08/2024, constam Débitos de FUNESBOM, cuja soma perfaz o valor de R$ 256.84 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Que conforme planilha fornecida, constam débitos de condomínio que atualizada em 20/08/2024 perfazia a quantia de R$ 773.749,89 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Cientes os interessados que todos os débitos acima apresentados, serão atualizados no ato do leilão. **OBSERVAÇÕES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL PERANTE O RGI:** Cientes os interessados que consta registrado no R-10 da matrícula do imóvel objeto de leilão, o gravame de HIPOTECA em favor da empresa LETRAS S/A – Crédito Imobiliário; Que no R-12 consta a penhora registrada da ação que resultou o presente leilão. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PROCESSO:** Ciente os interessados do seguinte: Que o executado foi citado da Execução conforme index. 85/87; Que no index. 171 consta deferimento da penhora; Que o Termo de Penhora foi Lavrado nos index. 172 e 174; Que o Réu foi intimado da Penhora no index. 187/189. **DOS LANCES ELETRÔNICO (ONLINE): 1.** Serão realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, sendo certo que os horários considerados neste edital serão sempre o fuso horário de Brasília/DF; **2.** Os interessados em participar do leilão na modalidade Eletrônica (Online), deverão efetuar o cadastro e ofertar seus lances online exclusivamente através do site do Leiloeiro Público Oficial, pelo seguinte sítio eletrônico: ***www.sergiorepresasleiloes.com.br;*** **3.** Os interessados deverão se cadastrar previamente no site ***www.sergiorepresasleiloes.com.br***, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará os documentos requeridos e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico; **4.** Somente serão confirmados os cadastros pela internet, após o obrigatório envio das cópias dos documentos a seguir transcritos: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência, enviar uma foto de rosto (selfie) segurando o documento de identidade aberto (frente e verso), e se for casado(a), anexar ainda a Certidão de Casamento e Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge; b) se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG, CPF e enviar uma foto de rosto (selfie) segurando o documento de identidade aberto (frente e verso) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva, bem como procuração com poderes para atuar no leilão destes autos, e demais documentos que se fizerem necessários. **5.** A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. **6.** Os Lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. **7.** Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprindo, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital. **DAS ADVERTÊNCIAS: 1 -** Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não o sejam pelo Senhor Oficial de Justiça (art. 889 do CPC). **2 –** Se Houver: O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, os promitentes vendedores, promitentes compradores, os usufrutuários, o coproprietário de bem indivisível, bem como o próprio Executado, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos leilões (art. 889 do CPC). **3 –** As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. **4 -** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras. **5.** Havendo arrematação do bem, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., podendo ainda, ser a mesma enviada pelo leiloeiro ao arrematante. **5.1**. O arrematante pagará diretamente ao Sr. Leiloeiro o valor de sua comissão, bem como as despesas realizadas para a realização do Leilão, através de depósito bancário (DOC ou TED) em sua conta corrente ou na conta de seu Preposto indicado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do término do Leilão. **5.2.** A conta corrente para a realização do depósito será informada pelo Sr. Leiloeiro ao arrematante através e-mail ou através de contato telefônico. **5.3.** Decorrido o prazo sem que o(s) arrematantes(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **5.4 -** Se o arrematante não honrar com o pagamento referido no prazo mencionado, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC), aplicando-se lhe multa, o qual se reverterá em favor do credor, e responderá ainda, pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão e despesas do leiloeiro. **6 - Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado. (art. 903 do CPC). 7 -** Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. **8 –** Na forma do § 1º do Art. 843 do CPC, tratando-se de bem indivisível, é reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, se houver, a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: 1. À Vista:** Feito o leilão, o valor apurado será depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito as penas da lei, na forma do artigo 892 do CPC. **2.** O valor da comissão do leiloeiro deverá, no caso de arrematação, ser pago diretamente a ele pelo arrematante. **2.1.** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5%, que será devido nos casos de arrematação ou adjudicação, o qual não está incluso no montante do lance. **2.2.** Será devido ao Leiloeiro o reembolso integral das despesas adiantadas para a realização do leilão, que serão deduzidas do produto da arrematação, ou no caso de arrematação pelo exequente na forma do artigo 892, §2º e §3º, do CPC, fica o exequente ciente que deverá depositar imediatamente na conta corrente do Leiloeiro o valor das despesas realizadas no leilão. **3.** Outrossim, na hipótese de sustação do leilão por remissão da dívida ou por acordo entre as partes, será devida a comissão ao Leiloeiro, na forma do Art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ nº 236 de 13 de julho de 2016, com reembolso integral das despesas adiantadas para sua realização. **4.** Caso haja interessados em participar do leilão através de oferecimento de lances para pagamento parcelado, poderá apresentar ao Leiloeiro a proposta de aquisição do bem, sempre antes do início de cada leilão, por escrito, através do e-mail sergiorepresas@gmail.com, na forma do Art. 895 do CPC e seguintes, e não havendo lances on-line para pagamento a vista, a proposta parcelada de maior valor, com maior valor de entrada e menor quantidade de parcelas será declarada como lance vencedor, devendo o arrematante no prazo de até 24 horas efetuar o pagamento referente ao valor da entrada mediante guia judicial, sendo certo, que o início do pagamento das parcelas para quitação do saldo remanescente, será após trinta dias o pagamento do valor da entrada, em parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas, depositando-as em conta-judicial à disposição do Juízo deste processo (CPC, art. 895, § 1º, 2º), sendo certo, que o próprio imóvel servirá como garantia na forma de hipoteca judicial (CPC, art. 895, § 1º). **5**. Ciente os interessados que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC). **6. Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de débitos, na forma do Art. 130 § Único do CTN, c/c §1º do art. 908 do CPC. 7.** Cientes os interessados que ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, e ainda, que partir da data da arrematação todas as despesas, em especial os tributos, as cotas condominiais e as despesas com segurança do imóvel (quando existentes) passarão a ser de inteira responsabilidade do respectivo arrematante. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, para cautelas de estilo. Ficando o(s) Executado(s) intimado(s) por intermédio deste Edital da hasta pública, se não for(em) encontrado(s), na forma do art. 889 do NCPC. O edital se encontra disponibilizado e publicado no site do leiloeiro e nos autos deste processo. São Gonçalo, 30 de agosto de 2024. E eu, Livia Helena De Sousa Fernandes Garcia - Mat. 01-17933 - Resp. pelo Expediente, o fiz datilografar e subscrevo. (ass.) **EUCLIDES DE LIMA MIRANDA** – Juiz Titular.

Capitalização arrecadou R$ 15,07 bi no primeiro semestre

Quase R$ 13 bi foram pagos à sociedade e reinjetados na economia

De acordo com dados da Superintendência de Seguros Privados (Susep), analisados pela Federação Nacional de Capitalização (FenaCap), a capitalização registra bons resultados no primeiro semestre de 2024. Confirmando a tendência de crescimento registrada mês a mês neste ano, a arrecadação no setor somou R$ 15,07 bilhões de janeiro a junho, um aumento de 4,5% em relação ao mesmo período de 2023.

Foram pagos à sociedade R$ 12,03 bilhões, uma evolução de 13,4%, comparada ao mesmo período do ano anterior. Sobre sorteios, foram destinados R$ 900 milhões, incremento de 21,6%. Isso significa que quase R$ 13 bilhões foram incorporados na economia brasileira, um recurso considerável para o consumo das famílias e empresas. Em reservas técnicas, o setor já acumula R$ 40 bilhões.

Para os clientes, pessoas físicas ou jurídicas, os títulos funcionam como instrumento de disciplina financeira, estimulando a possibilidade de guardar dinheiro com segurança, tendo ainda a chance de concorrer a prêmios. Levados em consideração por quem faz planos ou opta por ter uma reserva para realizar sonhos e resolver imprevistos, os títulos de capitalização da modalidade tradicional seguem tendência de alta: nos seis primeiros meses do ano, registrou R$ 10,94 bilhões em arrecadação, seguida pela filantropia premiável, com R$ 1,94 bilhão.

A confiança da população nesta modalidade permitiu o repasse de R$ 934 milhões a entidades filantrópicas no período, aumento de 26,5%, se comparado a 2023. Com o envio desses recursos a instituições de todo o país, milhares de pessoas em situação de vulnerabilidade social podem receber atendimento em áreas como saúde e educação.

O instrumento de garantia é outra modalidade que se destacou nos meses de janeiro a junho, com resultado de R$ 1,6 bilhão. Esta é uma opção para clientes que buscam, por exemplo, uma alternativa à figura do fiador ao negociar o aluguel de um imóvel ou até na contratação de serviços de toda ordem, como uma pintura em casa, por exemplo, servindo como uma garantia para sua execução.

O balanço de janeiro a junho também apresenta um panorama do desempenho da Capitalização por região do país. O Sudeste totalizou receita de R$ 8,63 bilhões, seguido pelo Sul, com R$ 2,80 bilhões; Nordeste, com R$ 1,63 bilhão; Centro-Oeste, com R$ 1,38 bilhão, e Norte, com R$ 640 milhões.

Para o presidente da FenaCap, Denis Morais, o desempenho crescente da capitalização é reflexo da confiança dos clientes em um setor com credibilidade e que oferece produtos que atendem a vários perfis de consumidores:

"A capitalização se apresenta como um segmento sólido, com todas as regulamentações necessárias e que se reinventa ao longo de mais de nove décadas, trazendo soluções viáveis e seguras para toda a sociedade. Essa diversidade de produtos e a robustez dos títulos contribuem para que a capitalização alcance resultados consistentes mês a mês, conquistando cada vez mais novos consumidores e contribuindo com a economia do país", analisa.

Ampliação de investimentos estrangeiros

O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários publicaram nesta sexta-feira (30), por meio do Edital conjunto BCB CVM nº 103, tomada de subsídios que busca aprimorar as possibilidades de investimento de pessoas físicas e jurídicas não residentes no mercado financeiro e no mercado de capitais. O período de contribuições vai até 30 de setembro. As mudanças propostas objetivam reforçar a segurança jurídica a esses investimentos.

O BC acredita que as propostas ampliam a possibilidade de investimentos e dispensam requerimentos não mais necessários. Como resultado, melhorarão o ambiente de negócios no Brasil e contribuirão para a maior atratividade de capitais estrangeiros, expandindo a capacidade de desenvolvimento e a eficiência da economia.

Entre as principais mudanças pensadas estão a ampliação da possibilidade de investimentos de não residentes de forma mais simplificada em ativos financeiros a partir de contas em reais de não residentes mantidas no país e o fim do Registro Declaratório Eletrônico; e ampliação do prazo de manutenção de informações e documentos comprobatórios de cinco para 10 anos, alinhado com as melhores práticas de prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.

Segundo o BC, a modernização, revisão e aprimoramento mais amplo das regras dos investimentos de não residentes em portfólio se tornaram possíveis com a Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no país e a prestação de informações.

PASA PASA - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO APOSENTADO DA VALE

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e na forma do art. 22 23 do Estatuto, convoca a todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de setembro 2024, às 14:30h, em primeira convocação, e às 15:00h em segunda convocação, de forma virtual pela plataforma Teams no link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmUzMGU5N2ItZjIxNC00NWRiLTkyOTktY2I2ZjY2NWM4NzJl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%227893571b-6c2c-4cef-b4da-7d4b266a0626%22%2c%22Oid%22%3a%22fa9e7c79-ad60-451d-9302-bb6bbd602927%22%7d, tendo como pauta a alteração no Estatuto.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024.

Aldo Lima Ferreira
Presidente do Conselho Deliberativo

CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL DA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA

EDITAL DE CITAÇÃO - Com o prazo de vinte dias. O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Bianca Ferreira do Amaral Machado Nigri - Juiz Titular do Cartório da 4ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Luiz Carlos Prestes, s/nº, 2º andar, CEP: 22775-055 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, Tel.: 3385-8807/8920, e-mail: btj04vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Usucapião - Usucapião Extraordinária - Art. 1.238 Código Civil, de nº 0038846-85.2013.8.19.0209, movida por MARCIA PIRES RAMOS DE MAGALHÃES GOMES em face de CLÁUDIO LUIZ FRANÇA PIRES; ADELINA FERREIRA BRAGA; ESPÓLIO DE TIBOR TURCSANY; MICHEL DA SILVA TURCSANY; CÉZAR LUIZ FRANÇA PIRES; PATRÍCIA VILELA DA ROCHA PIRES, objetivando C I T A Ç Ã O . Assim, pelo presente edital CITA o réu ESPÓLIO DE TIBOR TURCSANY; NA PESSOA DE SEU INVENTARIANTE MICHEL DA SILVA TURCSANY - CPF 344.488.617-91 que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, vinte de agosto de 2024. Eu, Eliane Madeira Couto - Auxiliar / Assistente de Gabinete - Matr. 01/21930, digitei. E eu, Fernanda Celia Abreu Oliveira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20111, o subscrevo.

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ/ME N° 18.593.815/0001-97 - NIRE nº 33.3.0031102-5
Companhia Aberta de Capital Autorizado
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas da PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 30 de setembro de 2024, às 11:00 horas ("AGE"), na sede da Companhia, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem acerca das matérias previstas na Proposta da Administração, divulgada pela Companhia em 30 de agosto de 2024, no portal da CVM e página eletrônica (site) da Companhia, conforme abaixo: *(i) Ratificar a contratação da Empresa Especializada, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Real Estruturas e Construções Ltda., conforme requisitos do artigo 256, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76; (ii) Apreciar e Aprovar o Laudo de Avaliação da Real Estruturas e Construções Ltda. elaborado pela empresa especializada, conforme requisitos do artigo 256, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, para fins de aquisição relevante de participação societária; (iii) Ratificar a aquisição, pela Companhia, de 100% (cem por cento) do capital social da Real Estruturas e Construções Ltda e aprovar a conclusão da operação; e (iv) Aprovar a transferência de ações ordinárias de emissão da Companhia, atualmente em tesouraria, no montante total de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) ações, para pagamento de parte do preço da Transação ("Alienação").* Informações Gerais: Os acionistas encontrarão os documentos e informações obrigatórias, conforme previsto na Lei nº 6.404/1976 e na Instrução CVM nº 81/2022, e que são necessárias para melhor entendimento da matéria acima, além do Manual do Acionista para a AGE, disponíveis no escritório da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, no seu site (www.priner.com.br) e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (a "B3") (www.b3.com.br). Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da AGE por meio de (i) voto à distância; ou (ii) presencialmente, munidos de documento de identidade com foto, comprovação de poderes e extrato de titularidade das ações, consoante artigo 126 da Lei 6.404/76 e Manual de Acionistas para a AGE. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei 6.404/76. As acionistas pessoas jurídicas podem ser representadas por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, o apostilamento de procurações, bem como a tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior. Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia solicita, nos termos do art. 8º do estatuto social da Companhia, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no art. 6º, § 2º, da IN da CVM 81/22. O acionista que desejar participar da AGE por meio do sistema de votação à distância, nos termos da IN da CVM 81/22, deverá enviar o boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, ao banco escriturador das ações ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual de Acionistas para a AGE e no próprio boletim. Cumpre consignar que a Transação não confere direito de recesso aos acionistas, nas condições previstas no artigo 256, parágrafo 2º.

Bruno de Mello Pereira - Vice-Presidente do Conselho de Administração

CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.
CNPJ/MF n° 29.994.423/0001-56 - NIRE 3.33.0007534-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2024: 1. Data, Hora e Local: Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2009, Centro, CEP: 20020-906, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Presidente: Sr. Eduardo Salgado Viegas; Secretário: Sr. João Carlos de Noronha Viegas. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) o acréscimo de atividades no objeto social da Companhia, bem como a correspondente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações**: Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações pelos acionistas: 5.1 Aprovar a alteração do Objeto Social da Companhia com o acréscimo dos serviços de coleta de resíduos não-perigosos de origem urbana ou industrial, inclusive de materiais recuperáveis, entulhos e refugos de obras e de demolições; dos serviços de construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; e dos serviços de manutenção de redes de abastecimento de água tratada e de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto. 5.2 Em virtude das deliberações acima, aprovar a correspondente alteração do Artigo 3° do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a redação prevista na consolidação anexa. 5.3 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente. 5.4 Fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas. 5.5 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§ da Lei das S.A. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **7. Assinaturas**: Mesa: Eduardo Salgado Viegas, Presidente; João Carlos de Noronha Viegas, Secretário. Acionista: M2JE Participações S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024. Eduardo Salgado Viegas **-** Presidente da Mesa; João Carlos de Noronha Viegas - Secretário.

Anexo I- ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. - CNPJ/MF n° 29.994.423/0001-56 - NIRE: 3.33.0007534-8: **Capítulo I: Da Sociedade e seus fins.** Art. 1º - A CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, é uma sociedade anônima, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e reger-se-á pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art.2º - A sociedade funcionará por tempo indeterminado e poderá estabelecer, onde convier, no país ou no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios, ou organizar empresas subsidiárias, bem como participar, majoritariamente ou não, de outras sociedades. Art.3º - A Sociedade tem como objeto social: a) prestação de serviços técnicos de engenharia, incluindo a realização das seguintes obras e serviços: edificações em geral, rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos, pontes, túneis, canais de drenagem e irrigação, barragens e diques, sistemas de abastecimento de água e saneamento, escoramento e contenção de encostas, recuperação e reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres; b) a execução de serviços de manutenção predial e industrial e manutenção corretiva, preditiva e preventiva de qualquer natureza; c) a execução de serviços de reforma e renovação de edificações; d) a execução de serviços de restauro de bens de interesse histórico ou cultural e de bens tombados; e) a operação e manutenção de empreendimentos privados e públicos em geral, podendo participar de outras sociedades no interesse de seus objetivos; f) a coleta de resíduos nãoperigosos de origem urbana ou industrial, inclusive de materiais recuperáveis, entulhos e refugos de obras e de demolições; g) a construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; e h) a manutenção de redes de abastecimento de água tratada e de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto. **Capítulo II: Do Capital Social e das Ações.** Art. 4º - O capital social é de R$ 100.259.897,28 (cem milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 57.687.841 (cinquenta e sete milhões, seiscentas e oitenta e sete mil e oitocentas e quarenta e uma) ações ordinárias sem valor nominal. Art. 5º - Incumbe à Assembleia Geral a fixação do preço de emissão das ações. **Capítulo III: Da Administração.** Art. 6º - A Diretoria será constituída de membros com poderes estabelecidos por este Estatuto Social, e que terão a seguinte designação: Diretor Presidente; Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - O mandato dos diretores se estende até a investidura dos seus sucessores. Art. 7º - A parte técnica dos serviços de engenharia e arquitetura ficará a cargo dos responsáveis devidamente legalizados nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura e que assumirão a direção, execução e fiscalização de todos os serviços contratados, com plena e total autonomia. Art. 8º - Em caso de vaga do Diretor Presidente, a Assembleia Geral, convocada imediata e obrigatoriamente, dentro de trinta dias, elegerá o substituto, que exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao sucedido. Art. 9º - Compete à Diretoria: a) executar os presentes estatutos e exercer poderes e atribuições que a Lei lhe confere, no sentido de assegurar o funcionamento regular da Sociedade; b) Estabelecer a política geral de operações da Sociedade, inclusive de ordem comercial e financeira, dependendo da aprovação da Assembleia Geral a celebração de contratos que, de acordo com seus termos ou devido às circunstâncias, possuam valor superior a 30% (trinta por cento) do capital social da companhia; c) informar-se reciprocamente quanto às atividades da Sociedade; d) colaborar mutuamente na condução conjunta dos afazeres sociais; e) regulamentar as atividades sociais, criando, em atos próprios, cargos e funções para melhor administrar a Sociedade; f) representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, e perante autoridades e Repartições Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Autárquicas e Paraestatais, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Terceiros; g) assinar atos que obriguem a Sociedade e documentos de qualquer espécie, escrituras públicas e instrumentos particulares; h) praticar atos de comércio e de crédito; i) comprar e vender, caucionar, constituir penhor e alienar fiduciariamente mercadorias, títulos e bens móveis em geral; j) comprar, vender e hipotecar imóveis; l) dar quitação, transigir e celebrar compromissos; m) emitir, sacar, aceitar e endossar cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas e, quaisquer títulos de crédito; n) movimentar contas em bancos ou instituições financeiras; o) nomear procuradores, "ad negotia" e "ad judicia"; p) estabelecer no país, ou no estrangeiro, filiais, agências, sucursais ou escritórios; q) subscrever quotas, ou ações de outras sociedades; r) designar a pessoa para representar a Sociedade em Assembleias Gerais e outros atos que digam respeito às Sociedades de que participe; s) convocar Assembleias Gerais; t) declarar dividendos intermediários; u) Constituir e celebrar contrato de consórcio. Parágrafo Primeiro - A Sociedade obriga-se através da assinatura de (i) 02 (dois) membros da diretoria em conjunto, de (ii) 1 (um) membro da Diretoria, em conjunto com 1 (um) procurador; de (iii) 2 (dois) procuradores; ou de (iv) 1 (um) procurador isoladamente com poderes específicos. Parágrafo Segundo - É obrigatória a assinatura do Diretor Presidente nos atos de que tratam as letras "j", "q", "r" e "s" do caput deste artigo. Parágrafo Terceiro – É obrigatória a aprovação da Assembleia Geral nos atos de que tratam as letras "j", "p", "q" e "t" do caput deste artigo. Parágrafo Quarto - A abertura e a movimentação de contas bancárias em nome da sociedade dependerão da assinatura de dois diretores ou da assinatura de procurador com poderes expressos e específicos para tanto. Parágrafo Quinto - Bastará a assinatura isolada de qualquer diretor ou procurador nos atos que importem: a) Endosso de cheques para depósito em conta da Sociedade; b) Representação da sociedade perante repartições Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e paraestatais, empresas públicas e de economia mista, inclusive os órgãos autônomos dessas entidades, enfim junto à qualquer tipo de cliente; c) Representação da sociedade em processos de licitação pública ou privada, com poderes para apresentação de propostas, outorga de procuração e credenciamento de pessoas para exercer a mencionada representação. Parágrafo Sexto - A constituição e a celebração de contrato de consórcio se darão mediante a assinatura de dois diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice Presidente. Art. 10º - Compete ao Diretor Presidente executar a estratégia do negócio, apresentar oportunidades de negócio relacionadas ou em sinergia às atividades da empresa, desenvolver o relacionamento comercial e institucional na dimensão do negócio, avaliar o desempenho das áreas, os riscos da operação, e: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições dos demais Diretores; (iv) supervisionar e coordenar as políticas internas, elaborando se for o caso, regimento interno da Companhia; (v) planejar, coordenar e supervisionar as políticas de marketing, imagem, inovação e gestão de recursos humanos; (vi) elaborar, propor para os demais Diretores e, quando aprovado pela Assembleia Geral, coordenar e supervisionar a implementação de estratégias dos negócios da Companhia, incluindo aquelas relacionadas ao ingresso em novos negócios; e (vii) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral. Art. 11º - A diretoria reunir-se-á sempre que for convocada por um dos Diretores, lavrando-se de cada reunião a respectiva ata no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". As deliberações serão tomadas por unanimidade de votos. Parágrafo Primeiro **-** As Reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da Reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. As deliberações tomadas nessas reuniões serão ratificadas na primeira Reunião da Diretoria subsequente que contar com a presença física da totalidade de seus membros. Art. 12º - Os vencimentos dos diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo IV: Do Conselho Fiscal.** Art. 13º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, com as funções estabelecidas por lei. Parágrafo Único - O funcionamento do Conselho Fiscal ocorrerá nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas. **Capítulo V: Da Assembleia Geral.** Art. 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 15º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que poderá convidar um acionista para assumir a direção dos trabalhos e constituir a mesa, escolhendo um secretário. Art. 16º - A Assembleia Geral, para melhor embasamento de suas decisões, poderá criar um Conselho Consultivo, com objetivos definidos, que deverá atuar como órgão auxiliar sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar a Assembleia Geral quando esta assim determinar, a qual designará as pessoas que o integrarão, podendo ser membros da administração, consultores externos e/ou acionistas da Companhia. Art. 17º - Dependerá de deliberação e/ou aprovação da Assembleia Geral: a) a celebração de contratos que, de acordo com seus termos ou devido às circunstâncias, possuam valor superior a 30% (trinta por cento) do capital social da Sociedade; b) a compra, a venda ou a hipoteca de imóvel, bem como a autorização da alienação de bens imóveis do ativo fixo e a constituição de ônus reais; c) orientação geral dos negócios da Sociedade; d) eleger e destituir os diretores da Sociedade; e) criar órgãos técnicos e consultivos, regulando-os e fixando suas atribuições; f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; g) manifestar-se sobre o relatório da administração e das contas da Diretoria; h) deliberar sobre a emissão de ações; i) distribuir, individualmente, a cada um dos Diretores, o valor de seus honorários e a participação nos lucros da sociedade; j) deliberar acerca das aquisições de ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e, posterior alienação; k) praticar e deliberar os demais atos previstos na lei como de sua competência. **Capítulo VI: Do Exercício Social.** Art. 18º - Elaboradas as demonstrações financeiras do exercício social, que se encerrará a 31 de dezembro de cada ano civil, nelas se registrará a destinação dos lucros, segundo proposta da Diretoria, sujeita à aprovação da Assembleia. Parágrafo Único - Antes de qualquer participação serão alocadas verbas para: I - satisfação de eventuais prejuízos acumulados; e II - constituição de provisão do imposto de renda. Art. 19º - Do lucro líquido apartar-se-ão verbas destinadas à constituição de: I) reserva legal, a que se prelevará 5% (cinco por cento) do lucro líquido até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II) reserva de atualização tecnológica para a qual se destinará até 10% (dez por cento) do lucro líquido com o objetivo de manter-se os equipamentos da Empresa permanentemente compatíveis com o progresso científico; III) reserva de expansão, assegurando recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, inclusive por meio de subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. As reservas previstas nos incisos (II) e (III) deste artigo terão como limite o valor do capital social. Art. 20º - Aos acionistas é assegurado o recebimento, em dinheiro, em cada exercício social, de dividendo mínimo e obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, como definido na lei. **Capítulo VII: Da Liquidação.** Art. 21º - A companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleias Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o conselho fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. **Capítulo VIII: Disposições Gerais.** Art. 22º - A Sociedade observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. Art. 23º - Fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Jucerja nº 6422603 em 29/08/2024.